RELATÓRIO DE DISCIPLINA DE MERCADO DE JUNHO DE 2020

"O BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A., com o intuito de manter informados os senhores Clientes e o público em geral da evolução da sua actividade, situação patrimonial e financeira e em cumprimento do Aviso 16/GBM/2017, apresenta de seguida a informação referente a 30 de Junho de 2020. Esta publicação é uma versão integral do seu relatório de Disciplina de Mercado referente a Junho de 2020, sendo que o mesmo será disponibilizado no site do Banco."

INTRODUÇÃO

O presente "Relatório de Disciplina de Mercado referente ao primeiro semestre de 2020" enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no Pilar III do acordo de Basileia II e complementa a informação disponibilizada no Relatório e Contas de Junho de 2020 do Banco Internacional de Moçambique, S.A. (adiante designado por "Banco" ou "Millennium bim") relativamente à informação sobre a gestão dos riscos e à adequação do capital, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada do capital, da solvabilidade, dos riscos assumidos e respectivos processos de gestão.

Este relatório incorpora requisitos de divulgação emanados pelo Aviso n.º 16/GBM/2017, de 30 de Junho, incluindo também informação adicional considerada relevante para avaliar o perfil de risco e a adequação do capital do Banco.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I. O Conselho de Administração do Millennium bim declara, nos termos e para os efeitos presentes no Aviso n.º 16/GBM/2017 de 30 de Junho do Banco de Moçambique, proceder conforme e em cumprimento aos requisitos descritos no "Relatório de Disciplina de Mercado referente ao primeiro semestre de 2020",

II. Com a publicação do Aviso n.º 3/GBM/2012, de 13 de Dezembro que rege o processo de transição para o segundo acordo de convergência internacional de mensuração de capital e padrões de capitais (Basileia II) e do Aviso n.º 04/GBM/2013 de 18 de Setembro sobre as Directrizes de Gestão de Risco, o regime prudencial das instituições de crédito em Moçambique passou a incorporar as disposições propostas no acordo de capital revisto, habitualmente designado por "Basileia II", que estabeleceu um novo enquadramento regulamentar para a adequação do capital aplicável às instituições financeiras.

III. O acordo de "Basileia II" assenta em três pilares distintos e complementares:

- O **Pilar I** que consiste em regras de determinação dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura dos riscos de crédito, de mercado e operacional;
- O **Pilar II** que abrange os princípios fundamentais do processo de supervisão e de gestão de riscos, incluindo o processo de auto-avaliação da adequação do capital;
- O **Pilar III** que complementa os pilares anteriores com a exigência de prestação de informação sobre a situação financeira e a solvabilidade das instituições de crédito, fixando requisitos de divulgação pública de processos e sistemas de gestão de riscos e de capital, com o objectivo de reforçar a disciplina de mercado.

IV. O relatório está estruturado nos seguintes capítulos:

- Âmbito da aplicação
- Estrutura de capital
- Adequação de capital
- Risco de crédito: divulgações gerais
- Mitigação do risco de crédito
- Risco de mercado
- Risco operacional
- Participações patrimoniais
- Risco de taxa de juro da carteira bancária

V. Alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o presente documento se refere:

No contexto da actual pandemia global causada pelo vírus Covid-19, a economia dos países mais afectados mostra já sinais de recessão acentuada e, por conseguinte, assiste-se a um movimento generalizado de reestruturações dos créditos a empresas e particulares junto das Instituições Financeiras.

No sentido de limitar o risco sistémico e aliviar os impactos potenciais na economia moçambicana, o Banco de Moçambique emitiu medidas de apoio às Instituições Financeiras:

1. Circular 02/EFI/2020, na qual é referido que não será imposta a constituição de provisões adicionais decorrentes do Art. 19º do Aviso nº16/2013 para os clientes afectados pela pandemia;
2. Memorando do Conselho de Administração de 30 de Março, no qual se dispensa a constituição provisões específicas para o crédito em moeda estrangeira;
3. Circular 04/EFI/2020, na qual é referido um conjunto de medidas de prevenção e contenção da propagação da pandemia Covid-19.
4. Decreto nº 12/2020, de 2 Abril (e subsequentes renovações), artigo 25, no qual se refere que durante o Estado de Emergência, ficam sem efeito constituições em mora decorrentes do atraso do cumprimento de obrigações que não possam ser realizadas por decorrência da aplicação das medidas previstas no referido Decreto.

I. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1.1. Identificação do Banco Internacional de Moçambique, S.A.

O Millennium bim é uma sociedade anónima constituída e regulada pela lei Moçambicana, com sede na Rua dos Desportistas, n.º 873/879, em Maputo, matriculada na Conservatória do registo de entidades legais, sob o n.º 6614, contribuinte fiscal número 400001383, encontrando-se registado no Banco de Moçambique como Banco com o código 000010.

O capital social do Banco em 30 de Junho de 2020 é de 4.500.000.000 de Meticais, integralmente realizado e representado por 45.000.000 de acções. As acções são tituladas ou escriturais. As acções tituladas revestem a forma de acções nominativas ou ao portador registado, sendo que as acções escriturais revestem sempre a forma de acções nominativas. As acções tituladas podem a todo o tempo ser convertidas em acções escriturais, e vice-versa, desde que obedecidos os requisitos fixados por lei.

Os estatutos do Banco, os relatórios de gestão e as contas individuais e consolidadas encontram-se à disposição do público, para consulta, no seu sítio na internet, em **www.millenniumbim.co.mz**.

1.2. Organização interna

A Assembleia Geral, reunida na sua sessão de 27 de Março de 2020, nomeou os membros do Conselho Fiscal. A nomeação dos membros do Conselho Fiscal é feita anualmente na reunião ordinária da Assembleia Geral. A eleição/nomeação dos Membros da Comissão Executiva e a criação das diversas Comissões do Banco é feita pelo Conselho de Administração

A política e a gestão de risco no Millennium bim desenvolvem-se através de um modelo funcional de controlo transversal, cabendo a responsabilidade pela governação deste modelo ao Conselho de Administração do Millennium bim, o qual delega na Comissão de Avaliação de Riscos o seguimento e controlo de cada tipo de risco. Abaixo o actual organograma do Modelo de Governo de Gestão de Risco do Millennium bim:

Figura.1: Modelo de Governo de Gestão de Risco do Millennium bim

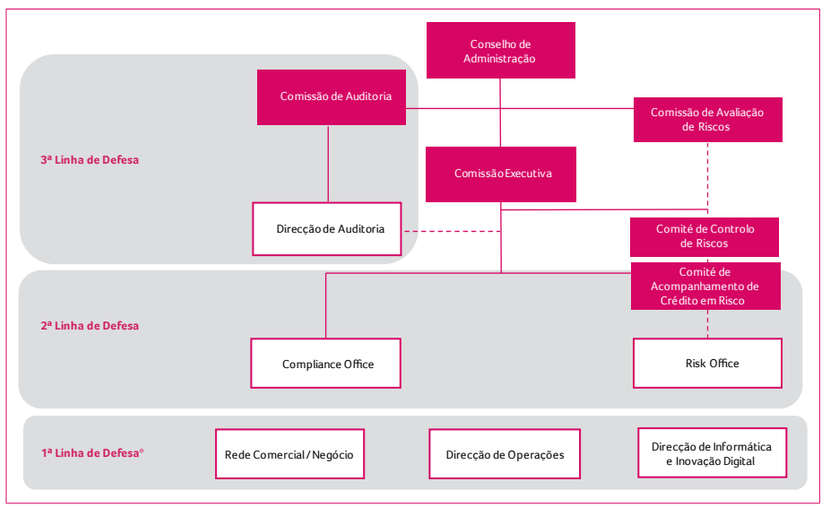

*Não exaustivo

No domínio da gestão dos riscos, o **Conselho de Administração do Millennium bim** é o órgão responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidos na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital económico às linhas de negócio, cabendo à Comissão Executiva a responsabilidade pela condução dessa política e pela decisão executiva relativa às medidas e acções do âmbito da gestão de risco.

A **Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR)**, que emana do Conselho de Administração do Banco, é responsável pelo acompanhamento da evolução dos diferentes riscos e cumprimento das políticas, regulamentos e limites aplicáveis, bem como pela revisão dos princípios, políticas, regras, limites e práticas aplicadas na gestão de riscos. Este órgão tem igualmente a responsabilidade de aconselhar o Conselho de Administração sobre a apetência para o risco e a estratégia de riscos gerais, actuais e futuros, e políticas relativas à assunção, gestão, controlo, cobertura e factores de redução de risco, genéricos, actuais e futuros do Banco, bem como de analisar todas as categorias de risco reguladas na Lei das instituições de crédito e das sociedades financeiras, avisos e circulares do Banco de Moçambique e demais legislação em vigor no país. Cabe também à CAvR a responsabilidade de assegurar a revisão independente do ICAAP, que pressupõe a avaliação e apreciação crítica dos resultados quantitativos do ICAAP incluindo as metodologias de quantificação dos riscos e das decisões de gestão tomadas em relação aos resultados do ICAAP, reportando ao Conselho de Administração as respectivas conclusões.

A **Comissão de Auditoria (CAud)**, que emana do Conselho de Administração do Banco é responsável pelo acompanhamento permanente da actividade dos auditores externos bem como pronunciar-se sobre a respectiva designação, avaliar e acompanhar o sistema de controlo interno e procedimentos contabilísticos, apreciar o trabalho da auditoria interna e propor ao Conselho de Administração a adopção de medidas ou correcções que entenda pertinentes.

O **Comité de Controlo de Riscos (CCR)**, emana da Comissão Executiva e tem a responsabilidade de acompanhar, ao nível executivo, os níveis globais de risco de solvência, de crédito, de mercado (taxa de juro e de câmbio), de liquidez, operacional, sistemas de informação, de compliance, estratégico e de reputação, bem como de concentração, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objectivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da actividade do Millennium bim, numa perspectiva de apoio à tomada de decisões de gestão e de promoção da melhor articulação das decisões de gestão corrente na organização.

O **Comité de Acompanhamento de Crédito em Risco (CACR)** é responsável pelo acompanhamento de clientes com potenciais sinais de incumprimento, bem como análise de situações efectivas de incumprimento (*default*/contencioso/reestruturados), materialmente relevantes e seu acompanhamento, elaborar sugestões e indicações de estratégias e acções a seguir, para cada processo, com base nas valências e experiências dos vários intervenientes.

A **Direcção de Auditoria** tem como função o acompanhamento da actividade das entidades de supervisão, o acompanhamento dos auditores externos, compreensão e avaliação, numa perspectiva *end-to-end*, dos riscos e controlos dos processos de suporte, preparação e apresentação de conclusões e recomendações resultantes da avaliação de riscos e controlos de processos de suporte.

Ao *Risk Office* está confiada a responsabilidade de coordenação e execução dos processos de Identificação, Mensuração, Controlo e Acompanhamento de todos os riscos, bem como a implementação dos controlos de risco em todas as áreas de negócio ou áreas funcionais de apoio ao negócio.

Cabe ao *Compliance Office* o acompanhamento e avaliação regular da adequação e eficácia das medidas e procedimentos adoptados para detectar qualquer risco de incumprimento dos normativos aplicáveis ao Banco e para prevenir o envolvimento do Banco em redes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

1.3. Bases e perímetros de consolidação para fins contabilísticos e prudenciais

A informação apresentada no âmbito deste documento reflecte o perímetro em base individual para fins prudenciais, nos termos do disposto pelo Aviso do Banco de Moçambique n.º 08/GBM/2007 de 03 de Abril, que difere do perímetro de consolidação das contas do Grupo, definido de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), dado que a SIM – Seguradora Internacional de Moçambique, SA, não se enquadra no perímetro financeiro.

As principais diferenças verificadas no reporte individual para fins prudenciais, face ao perímetro de consolidação das contas do Grupo, estão relacionadas com o tratamento das empresas cuja actividade reveste uma natureza diversa e incompatível com o disposto no regime geral das instituições de crédito e sociedades financeiras, no que se refere à supervisão em base consolidada, tal como decorre do Aviso do Banco de Moçambique n.º 08/GBM/2007 de 03 de Abril, nomeadamente em relação às empresas comerciais, industriais, agrícolas ou de seguros.

Em Junho de 2020, não existe qualquer impedimento significativo, actual ou previsto, a uma rápida transferência de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre o Banco e a sua associada.

As entidades integradas no perímetro de consolidação do Grupo a 30 de Junho de 2020 estão descritas no Quadro abaixo indicando-se o método de consolidação contabilístico a que se encontram sujeitas e apresentando-se notas apropriadas para caracterizar as situações das entidades excluídas do perímetro de consolidação para fins prudenciais.

Quadro I – Método de consolidação e tratamento prudencial

Meticais

Subsidiária	Sede	Capital Social	Actividade Económica	% de Participação	Método de Consolidação
Seguradora Internacional de Moçambique, S.A	Maputo	295.000.000	Seguros	91,9965%	Integral*

*Para efeitos de reporte ao Banco de Moçambique e no cumprimento do Aviso n.º 08/GBM/2007, o Banco consolida pelo método de equivalência patrimonial.

O valor total contabilístico registado nas contas do Banco referente à participação do Millennium bim na Seguradora Internacional de Moçambique é na ordem de MZN 416 mios.

De acordo com a legislação em vigor (Artigo n.º 8, do Aviso n.º 8/GBM/2017 de 03 de Abril), são elementos a deduzir aos fundos próprios o valor líquido de inscrição no activo, do montante correspondente a acções, outros títulos e outros valores enquadráveis no artigo n.º 3 emitidos ou contraídos por instituições de crédito e por outras instituições financeiras sob supervisão do Banco de Moçambique. Assim, a SIM não sendo entidade sob supervisão do Banco de Moçambique não é elegível para as deduções aos fundos próprios. No entanto, ao nível do activo ponderado pelo risco de crédito, o valor total contabilístico registado nas contas do Banco referente à participação do Millennium bim na Seguradora Internacional de Moçambique, é ponderado a 100% e enquadra-se na rúbrica de outros activos.

Abaixo apresenta-se o método de consolidação utilizado para efeitos contabilísticos e o respectivo critério de selecção em vigor.

Método de consolidação integral

As participações financeiras em empresas subsidiárias em que o Grupo exerce o controlo são consolidadas pelo método de consolidação integral, desde a data em que o Grupo assume o controlo sobre as suas actividades financeiras e operacionais até ao momento em que esse controlo cesse. Presume-se a existência de controlo quando o Grupo detém mais de metade dos direitos de voto ou detém o poder, directa ou indirectamente, de gerir a política financeira e operacional de determinada empresa de forma a obter benefícios das suas actividades, mesmo que a percentagem da participação detida seja inferior a 50% do respectivo capital social.

O quadro abaixo mostra a diferença positiva entre o valor da participação do Millennium bim no capital social da Seguradora Internacional de Moçambique e o montante do capital social mínimo exigido para o exercício cumulativo do negócio de seguros do ramo vida e não vida.

Quadro II. Diferença entre a participação do Millennium bim na SIM e o capital mínimo exigido para o exercício do negócio de seguros

Meticais

Descrição	Montante
Participação do Mbim na SIM (91,9965%)	271.389.675
Outros accionistas na SIM	23.610.325
Montante de capital mínimo exigido	295.000.000

Relativamente ao valor das insuficiências de capital das subsidiárias não consolidadas, mencionado na alínea b) do ponto 1.2 do Anexo - Requisitos mínimos de divulgação, do Aviso n.º 16/GBM/2017 de 30 de Junho, importa referir que o Banco não detém subsidiárias não consolidadas, logo, considera-se esta obrigatoriedade de divulgação como não sendo aplicável no caso do Millennium bim.

2. GESTÃO DE RISCOS NO MILLENNIUM BIM

2.1. Princípios de gestão de riscos

A gestão de riscos no Millennium bim obedece a princípios, metodologias e procedimentos de identificação, avaliação, controlo e reporte definidos pelo Banco de Moçambique ao nível das Directrizes de Gestão de Risco (Aviso n.º 04/GBM/2013 de 31 de Dezembro) e da demais legislação divulgada pelo BM. Simultaneamente, o Banco também incorpora os princípios, metodologias e procedimentos de controlo e reportes definidos centralmente pelo Grupo Millennium bcp, em harmonização com a legislação do seu supervisor nacional.

A política de gestão de riscos do Millennium bim visa a identificação, avaliação, controlo e acompanhamento de todos os riscos materiais a que a instituição se encontra exposta, por forma a assegurar que os mesmos se mantêm em níveis compatíveis com a tolerância ao risco pré-definida pelo órgão de Administração.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos, dos quais se destacam: solvência, crédito, mercado, operacional, liquidez, estratégico, compliance, reputacional, tecnológico e de concentração. Estes riscos são intrínsecos à actividade do Millennium bim e definem-se como:

Risco de solvência – este risco reflecte a insuficiência de capital para fazer face a eventos adversos. Para a gestão deste risco, o Banco realiza periodicamente análises à adequadação de capital, reflectidos nos exercícios de testes de esforço, ICAAP e, mensalmente, cálculo do seu rácio de solvabilidade.

Risco de crédito – o risco de crédito reflecte as perdas potenciais e a incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo – e do seu garante, se existir – ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, em cumprir as suas obrigações.

Risco de liquidez – o risco de liquidez reflecte a incapacidade do Millennium bim em cumprir as suas obrigações no momento do respectivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Risco de mercado – o conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira, em resultado de alterações de taxas de juro e de câmbio, e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades.

Risco operacional – o risco operacional traduz as perdas potenciais resultantes de falhas ou inadequações dos processos internos, de pessoas ou dos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

Risco estratégico – o risco estratégico concretiza-se quando existem impactos negativos em resultados e/ou no capital, resultantes: de decisões com efeitos adversos; da implementação de estratégias de gestão inadequadas, ou da incapacidade de resposta eficaz a alterações e variações no mercado.

Risco de compliance – O risco de *compliance* pressupõe a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da violação ou interpretação incorrecta de legislação, regulamentos, contratos, código de conduta e boas práticas instituídas ou princípios éticos. Adicionalmente, o risco de compliance contempla as perdas resultantes de falhas na prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

Risco de reputação - O risco de reputação consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes da percepção negativa da imagem da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, imprensa e opinião pública.

Risco de tecnologias de informação (TI) – O risco de TI relaciona-se com falhas de sistemas informáticos em termos de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação e dos sistemas.

As falhas de sistemas informáticos podem resultar de:

a. Problemas no *Hardware* e *Software*;

b. Problemas com infra-estruturas de comunicações;

c. Segurança de sistemas.

Risco de concentração – O risco de concentração relaciona-se com o risco associado a perdas resultantes da possibilidade de uma exposição ou um conjunto de exposições produzir perdas suficientemente significativas que possam pôr em causa a solvabilidade do Banco.

A gestão de riscos é uma das componentes do Sistema de Controlo Interno.

2.2. Sistema de Controlo interno

O Sistema de controlo interno define-se como o conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos a nível do Banco com vista a garantir:

1. Um desempenho eficiente e rentável da actividade, no médio e longo prazo, que assegure a utilização eficaz dos activos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência do Banco, através, nomeadamente, de uma adequada gestão e controlo dos riscos da actividade, da prudente e correcta avaliação dos activos e responsabilidades, bem como da implementação de mecanismos de prevenção e protecção contra erros e fraudes;
2. A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e tempestiva, que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;
3. O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis e emanadas do Banco de Moçambique, incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes, das orientações dos órgãos sociais, de modo a preservar a imagem e reputação da instituição perante os seus clientes, accionistas, colaboradores e supervisores.

Para atingir estes objectivos, o Sistema de controlo interno é instituído com base na função de *compliance*, na função de gestão de riscos e na função de Auditoria interna.

O **Sistema de controlo interno** assenta em:

1. Adequado ambiente de controlo interno;
2. Sólido sistema de gestão de riscos, destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar as actividades do Banco;
3. Eficiente sistema de informação e comunicação, instituído para garantir a captação, tratamento e transmissão de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da actividade e dos riscos da instituição;
4. Efectivo processo de monitorização, executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio sistema de controlo interno ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente, a identificação imediata de eventuais deficiências (entendidas estas como o conjunto das insuficiências existentes, potenciais ou reais, ou das oportunidades de introdução de melhorias que permitam fortalecer o sistema de controlo interno), assegurando o desencadear de acções correctivas; e
5. Rigoroso cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em vigor, por parte dos colaboradores do Banco, em geral, bem como, pelas pessoas que exercem cargos de direcção ou chefia, incluindo os membros dos órgãos de administração, assegurando-se, nomeadamente, o cumprimento do Código Deontológico do Grupo e dos códigos de conduta a que estão sujeitas as actividades bancárias e financeiras.

Os Sistemas de gestão de riscos, de informação e comunicação e de monitorização do sistema de controlo interno

O sistema de controlo interno engloba os seguintes subsistemas: o sistema de gestão de riscos, o sistema de informação e comunicação e o processo de monitorização do sistema de controlo interno.

O sistema de gestão de riscos corresponde ao conjunto de processos integrados e permanentes que permitem a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais – de origem interna ou externa a que se encontra exposto o Millennium bim, de forma a manter os níveis pré-definidos pelos órgãos de administração e fiscalização e tem em consideração os riscos de solvência, de crédito, de mercado, de taxa de juro, de taxa de câmbio, de liquidez, de compliance, operacional, dos sistemas de informação, de estratégia e de reputação, bem como todos os outros riscos que, em face da situação concreta do Banco, se possam revelar materiais.

Este sistema é adequadamente planeado, revisto, documentado e está suportado em processos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos, que integram políticas e procedimentos apropriados e claramente definidos, visando assegurar que os objectivos da instituição são atingidos e que são implementadas as acções necessárias para responder adequadamente aos riscos previamente identificados.

O processo de monitorização inclui todas as acções e avaliações de controlo desenvolvidas com vista a garantir a eficácia e adequação do sistema de controlo interno, nomeadamente, através da identificação de deficiências no sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação e/ou utilização.

Executadas numa base contínua e como parte integrante das rotinas do Banco, as acções de controlo e monitorização são complementadas com avaliações autónomas, periódicas ou extraordinárias. As deficiências com impacto material que possam ser detectadas através dos procedimentos de controlo são devidamente registadas, documentadas e reportadas aos órgãos de gestão e supervisão apropriados.

Neste contexto, a função de Auditoria interna é exercida pela Direcção de Auditoria com carácter permanente e independente, avaliando, em cada momento e de acordo com o plano estabelecido, a adequação e eficácia das diversas componentes do sistema de controlo interno como um todo, emitindo recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas.

Estes subsistemas do sistema de controlo interno são geridos na vertente de gestão de riscos pelo *Risk Office* e pelo *Compliance Office* e, na vertente de informação e comunicação, pelo Centro Corporativo e pela Direcção de Contabilidade e Consolidação.

A actividade da Direcção de Auditoria inclui a coordenação de todo o processo de revisão do sistema de controlo interno pelos auditores externos, incluindo o processo de acompanhamento do grau de implementação das recomendações resultantes das auditorias por estes efectuadas a nível deste processo.

Assim, o *Risk Office*, o *Compliance Office*, a Direcção de Contabilidade, o Centro Corporativo e a Direcção de Auditoria asseguram a implementação dos procedimentos e meios necessários à obtenção de toda a informação relevante para o processo de consolidação de informação a nível do Millennium bim – tanto de natureza contabilística, como de apoio à gestão e relativa ao acompanhamento e controlo dos riscos – que devem contemplar, designadamente:

1. A definição do conteúdo e formato da informação a reportar de acordo com as políticas contabilísticas e orientações definidas pelo órgão de gestão, bem como as datas em que são requeridos os reportes;
2. A identificação e controlo das operações no Millennium bim;

A garantia de que a informação de gestão é coerente de modo a que seja possível medir e acompanhar a evolução e rentabilidade do negócio e verificar o cumprimento dos objectivos estabelecidos, bem como avaliar e controlar os riscos em que cada entidade incorre, tanto em termos absolutos como relativos.

2.3. Risco de crédito

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação criteriosa do nível de protecção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Neste processo é utilizado um sistema de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na probabilidade de incumprimento esperada (PD – *Probability of Default*), permitindo uma melhor avaliação e hierarquização do risco de crédito dos clientes. A *Rating MasterScale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia.

Referir que o Banco cumpre com a norma contabilística internacional IFRS 9 e, portanto, determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três *stages*:

- ***Stage 1:*** são classificadas neste *stage* as operações em que não se verifica um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial independentemente da qualidade de crédito;
- ***Stage 2:*** são classificadas neste *stage* as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial, mas que não estão em situação de imparidade;
- ***Stage 3:*** são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade.

Para o cálculo da taxa de imparidade, o Banco analisa os clientes significativos individualmente e, para os restantes, desenvolveu modelos paramétricos de cálculo da PD e LGD.

O Millennium bim adopta uma política de monitorização contínua dos seus processos de gestão de risco de crédito, promovendo alterações e melhorias sempre que consideradas necessárias, visando uma maior consistência e eficácia desses processos.

2.4. Riscos de mercado

Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro no Millennium bim é feita com base nas métricas estabelecidas internamente e baseadas nos *gaps* construídos por prazos residuais de *repricing* dos contratos vivos, seguida da análise de sensibilidade.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos pelo Banco estão de acordo com os níveis de tolerância definidos pelo Conselho de Administração, este estabelece limites para riscos de mercado (revistos com periodicidade mínima anual), os quais são alinhados com os limites transversais do Grupo Millennium para ALM (*Asset Liability management) & Investment Portfólio* e indexados ao nível dos Fundos Próprios do Banco.

Estes limites são acompanhados pelo *Risk Office* numa base mensal.

Relativamente ao limite interno VaR (*Value at Risk*) associado à actividade da Sala de Mercados do Millennium bim no Mercado Financeiro (*Financial Market Activity* – FMA, incluindo os limites da posição cambial) o controlo é feito diariamente.

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira é feita através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço do Millennium bim.

Para esta análise são consideradas as características financeiras dos contratos disponíveis nos sistemas de informação de gestão do Banco. Com base nestes dados é efectuada a respectiva projecção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de *repricing*.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo residual de *repricing*.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço em cada moeda é calculada através da simulação de um deslocamento paralelo das curvas de rendimento (*yield curves*) em 200 pontos base, nos *gaps* dos *cash flows* gerados.

O gráfico I abaixo ilustra a evolução dos impactos na margem financeira do Banco referente a Jun.20, comparativamente a Dez.19, em montante, considerando o choque de +200 p.b. nos *gaps* dos *cash flows* gerados.

Gráfico I – Análise de Sensibilidade ao Risco de Taxa de Juro

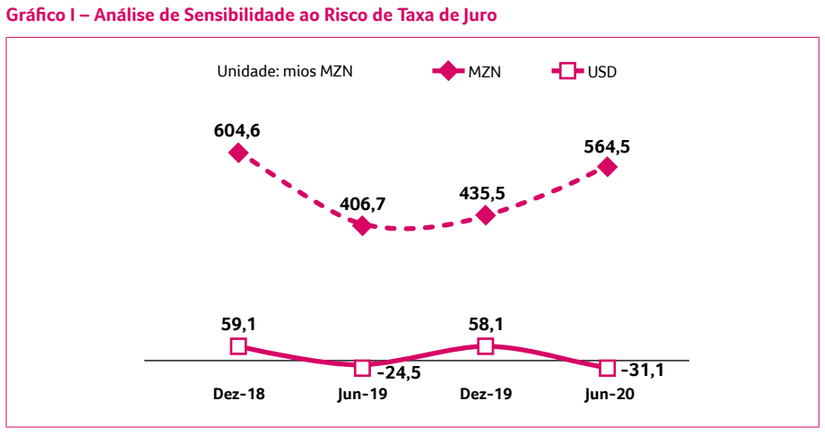

Conforme mostra o gráfico acima, reportado a 30 de Junho de 2020 e 31 de Dezembro de 2019, a sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, simulando um deslocamento paralelo das curvas de rendimento (*yield curves*) em 200 b.p., evidencia valores de 564,5 milhões de meticais e -31,1 milhões de meticais para as moedas em que o Millennium bim detém posições mais significativas, respectivamente, meticais e dólares americanos.

Risco cambial

O Risco cambial é avaliado com recurso aos indicadores definidos nos normativos de âmbito prudencial do Banco de Moçambique (Aviso n.º 9/GBM/17 de 3 de Abril), nomeadamente:

- Posição cambial líquida por divisa (*Net open position*) - Recolhida ao nível do sistema informático do Banco pelo Departamento de Operações Financeiras e posteriormente enviado ao *Risk Office*, reportando-se ao último dia de cada mês;
- Indicador de sensibilidade - calculado através da simulação do impacto, nos resultados do Banco, de uma hipotética variação de 10% nas taxas de câmbio de valorimetria.

Gráfico II – Análise de sensibilidade ao risco de taxa de câmbio *Valores em Milhares de meticais*

	Dez-19	Jun-20
Fundos Próprios	20.196.642	19.601.726
20% Fundos próprios	4.039.328	3.920.345
USD	104.555	28.914
EUR	341.026	64.568
ZAR	39.274	4.097
Outras Moedas	113.891	154.125
Total	**598.747**	**251.703**
POSIÇÃO = Limite - Posição Global por Moedas	**3.440.582**	**3.668.642**

Para o controlo do nível de exposição do Banco ao risco cambial, os limites definidos pelo Conselho de Administração do Banco estão alinhados com os limites definidos pelo Banco de Moçambique através do Aviso n.º 9/GBM/17 de 3 de Abril.

2.5. Risco operacional

Na gestão e controlo do risco operacional, o Millennium Bim tem vindo a robustecer, de forma contínua, os seus princípios, práticas e mecanismos de controlo, sendo exemplos: a segregação de funções, as linhas de responsabilidade e respectivas autorizações, a definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos, os códigos deontológicos e de conduta, os indicadores-chave de risco (KRI – *Key Risk Indicators*), os controlos de acessos, físicos e lógicos, as actividades de reconciliação, os relatórios de excepção, os planos de contingência, a contratação de seguros e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

O aumento da eficiência na identificação, avaliação, controlo e mitigação das exposições ao risco tem passado, também, pelo reforço do sistema de gestão de risco operacional do Millennium bim, beneficiando-se de uma aplicação de suporte comum a todo Grupo Millennium.

Estrutura de gestão do risco operacional

O sistema de gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos *end-to-end,* considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para percepcionar os riscos e estimar o efeito das medidas correctivas introduzidas para os mitigar. Além disso, este modelo de processos suporta também outras iniciativas estratégicas relacionadas com a gestão deste risco, como é o caso das acções para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio.

O conjunto dos processos definidos é dinâmico, sendo adequado em função das alterações de práticas operacionais e de negócio, por forma a cobrir todas as actividades relevantes desenvolvidas.

Assim, o Millennium bim tem definido a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio do Banco, para assegurar uma adequada cobertura das actividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão dos processos foi atribuída a *Process Owners* (secundados por *Process Managers*), que têm por missão caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorar os respectivos KRIs, realizar os exercícios de *Risk Self Assessment* (RSA), bem como identificar e implementar as acções adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno.

O *Process Owner* é nomeado pela Comissão Executiva do Banco no momento da aprovação do processo, ou durante a vida útil do processo, com base nos seus conhecimentos e experiência profissional no domínio das actividades desenvolvidas no seio dos processos pelos quais são responsáveis. As responsabilidades dos *Process Owners* são as seguintes:

1. Manter e coordenar a estrutura do processo, garantindo níveis adequados de controlo;
2. Coordenar o envolvimento das unidades orgânicas que intervêm no processo, através de:
   a) Nomeação conjunta de *Process Managers* para as áreas que têm responsabilidade de execução de actividades do processo; e
   b) Promoção de reuniões periódicas desta equipa de gestão do processo (*Process Owners* e *Process Managers*);
3. Avaliar os riscos dos processos através da validação e aprovação dos eventos de perda a registar, no âmbito dos requisitos dos *operational risk principles and guidelines*;
4. Avaliar os riscos e controlos inerentes aos processos, propondo as alterações e acções de melhoria susceptíveis de reforçar o ambiente de controlo do processo, contribuindo para a redução dos níveis de exposição aos riscos, no âmbito dos *operational risk principles and guidelines*;
5. Avaliar o impacto no negócio de uma perda ou interrupção dos processos críticos abrangidos, determinando o período máximo de interrupção tolerável, de acordo com os critérios definidos no Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio do Banco;
6. Promover a interligação com as áreas relevantes no que respeita às diversas vertentes do processo, como sejam o *compliance*, o risco, a continuidade de negócio e, quando aplicável, a certificação de qualidade.
7. Estabelecer objectivos globais para o processo e promover a consecução desses objectivos;
8. Assegurar a conformidade dos processos com os requisitos e princípios de um Sistema de Controlo Interno adequado, quando tal lhes seja solicitado pela Comissão Executiva.

Auto avaliação dos riscos (RSA – Risk Self-Assessment)

O objectivo dos exercícios de RSA é o de promover a identificação e a mitigação (ou eliminação) de riscos, actuais ou potenciais, no âmbito de cada processo, através da classificação de cada uma das 20 sub-tipologias de risco operacional consideradas no Modelo do Banco. Essas classificações são posicionadas numa matriz de tolerância ao risco, considerando-se o pior caso que pode ocorrer em cada processo (*worst-case event*), para três diferentes cenários. Tal permite:

1. Avaliar o risco inerente dos vários processos, que não considera a influência dos controlos existentes (Risco Inerente);
2. Determinar a influência do ambiente de controlo instalado na redução do nível das exposições (Risco Residual);
3. Identificar o impacto das oportunidades de melhoria na redução de risco das exposições mais significativas (Risco Objectivo).

Os exercícios de RSA são realizados através de *workshops*, assistidos pelo *Risk Office* e com a participação dos *Process Owners* e *Process Managers*, ou através de respostas a questionários enviados aos *Process Owners* para revisão dos resultados de RSA anteriores, em função de critérios de actualização pré-definidos.

Captura de perdas operacionais

A captura (i.e., a identificação, registo e caracterização) de perdas operacionais e dos eventos que lhes deram origem, levada a cabo pelo Millennium bim nas operações cobertas pelo *framework* de gestão de risco operacional, tem por objectivo reforçar a consciencialização para este risco e facultar informação relevante aos *Process Owners*, destinada a ser incorporada na gestão dos seus processos, sendo um importante instrumento para quantificar a exposição ao risco.

A detecção e reporte das perdas operacionais é uma responsabilidade de todos os colaboradores do Millennium bim, cabendo aos *Process Owners* um papel determinante na dinamização desses procedimentos no âmbito dos processos pelos quais são responsáveis. A identificação e captura de eventos de perdas operacionais é também levada a cabo pelo *Risk Office*, com base em dados facultados pelas áreas centrais.

Assim, os eventos identificados em que as perdas, efectivas ou potenciais, superem os limites de materialidade definidos, são registados na base de dados de perdas operacionais do Grupo Millennium, relacionados com um processo e com uma das 20 sub-tipologias de risco operacional, sendo caracterizados pelos *Process Owners* e *Process Managers* dos processos em causa. Essa caracterização inclui, para além da descrição da respectiva causa-efeito, a valorização da perda e, quando aplicável, a descrição da acção de melhoria identificada (a partir da análise da causa da perda), destinada a mitigar o risco.

Os *Process Owners* têm um papel relevante na dinamização da captura de dados sobre as perdas verificadas no âmbito dos respectivos processos, tal como o *Risk Office*, que também procede à identificação e registo de perdas operacionais a partir da análise de dados oriundos de áreas centrais.

Linhas de defesa na gestão de risco

O Millennium bim estabeleceu 3 linhas de defesa na gestão de risco, cujas competências se descrevem abaixo:

1ª Linha – Gestão de risco (Process Owner)

- Identificar (com o apoio das Direcções), reportar e validar eventos de risco operacional;
- Assegurar o tratamento adequado dos eventos identificados;
- Identificar e implementar acções de mitigação do risco (com o apoio das Direcções) e monitorar o seu impacto;
- Disseminar uma cultura de risco operacional por todos os níveis hierárquicos;
- Definir objectivos de risco operacional para os processos;
- Participar nos exercícios de auto-avaliação apoiando as Direcções;
- Monitorar os indicadores dos processos.

2ª Linha- Controlo de risco (Risk Office)

- Definir e implementar procedimentos, metodologias e ferramentas de gestão;
- Gerir e validar a qualidade da informação;
- Identificar e analisar riscos materialmente relevantes e interdependentes;
- Monitorar indicadores globais de risco;
- Fomentar uma cultura de risco operacional em toda a organização;
- Elaborar reporte para os intervenientes na gestão do risco;
- Formar e apoiar a 1ª linha na utilização dos instrumentos de gestão e no tratamento da informação;
- Reconciliar a base de dados de perdas operacionais para garantir a qualidade e completude dos dados.

3ª Linha- Auditoria interna (Dir. de Auditoria)

- Supervisionar a correcta aplicação das políticas e procedimentos por parte dos intervenientes;
- Testar a efectividade do ambiente de controlo implementado para a mitigação do risco;
- Realizar auditorias ao processo de quantificação e gestão de risco (inclui validar a completude da base de dados de perdas).

Indicadores de risco (KRIs)

Os KRIs são métricas cuja monitorização permite identificar alterações no perfil dos riscos ou da eficácia dos controlos, possibilitando a detecção de oportunidades para o lançamento de acções correctivas para prevenir perdas efectivas.

Gestão da continuidade de negócio

A gestão da continuidade de negócio engloba duas componentes complementares:

(i) O Plano de continuidade de negócio, relativo a pessoas, instalações e equipamentos; e

(ii) O Plano de recuperação tecnológico, relativo a sistemas de informação, aplicações e infra-estruturas de comunicações.

Ambos planos estão definidos e implementados para um conjunto de processos de negócio críticos, sem prejuízo do ajustamento pertinente à evolução do mercado, ao posicionamento estratégico do Banco e à sua matriz organizativa. Os Planos são promovidos e coordenados por uma unidade de estrutura dedicada, cuja metodologia assenta num processo de melhoria contínua, orientada pelas boas práticas internacionais e pelas recomendações das entidades de supervisão.

Estes planos de continuidade são testados e actualizados, mediante a realização de exercícios regulares visando melhorar a capacidade de resposta a incidentes e aprofundar a articulação entre a resposta de emergência, a recuperação tecnológica, a gestão de crise e a recuperação do negócio, envolvendo a realização das actividades críticas em localizações alternativas.

Contratação de seguros

A contratação de seguros é um instrumento relevante de gestão do risco operacional, tendo por objectivo, a mitigação de riscos. É da responsabilidade da Unidade de gestão de seguros, a análise e tratamento da informação de seguros do Banco, visando reforçar as coberturas das apólices, mitigando os principais riscos operacionais a que o Banco incorre.

2.6. Risco de liquidez

A medição do risco de liquidez do Millennium bim é feita pelo *Risk Office*, através do cálculo dos indicadores abaixo descriminados, definidos no Manual de Princípios e Normas de gestão do risco de liquidez do Millennium bim, para os quais se encontram definidos limites de exposição:

- *Gap* comercial global e por moeda;
- Rácio de liquidez (Aviso n.º 14/GBM/2017 de 9 de Junho combinado com a Circular n.º 01/EFI/2017 de 24 de Agosto);
- Rácio de cobertura de liquidez – *liquidity coverage ratio* – LCR (BASILEIA III)

O nível de liquidez global do Banco (escassez ou excesso de *funding*) é medido através do cálculo do *gap* comercial por moeda (diferencial entre o volume de crédito bruto e o volume de recursos, exceptuando o volume de emissões obrigacionistas de tipo subordinado). A estratégia de crédito do Banco depende, fundamentalmente, do *gap* comercial por moeda e a materialização dos objectivos comerciais do Banco a nível do crédito (transformação de recursos em crédito) depende do cumprimento das metas estipuladas a nível do *funding*.

O Mbim tem vindo a monitorar e a cumprir rigorosamente este indicador, com taxas de transformação dentro dos níveis definidos pela Administração do Banco, conforme ilustra o quadro abaixo.

Gráfico II – Gap comercial

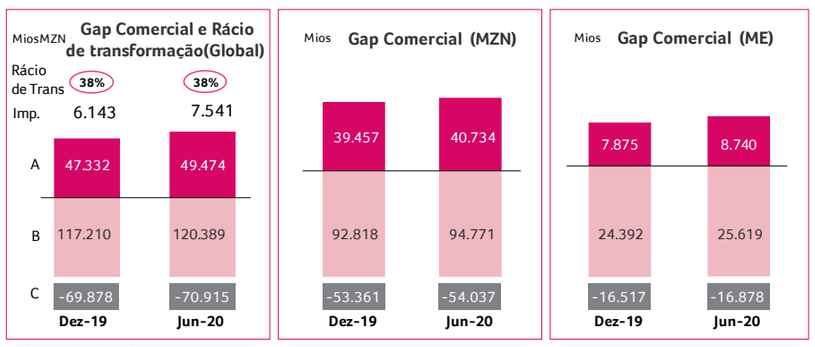

*C (Gap) = A (Crédito) - B (Recursos)

O gap comercial global ascende a -MZN 70.915 mios, sendo que nas principais moedas em que o Banco opera, nomeadamente, Metical e moeda estrangeira (USD, ZAR, EUR, entre outras moedas), é de -MZN 54.037 mios e -MZN 16.878 mios, respectivamente.

A evolução da posição de liquidez é submetida à apreciação do Comité de Controlo de Riscos, visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da actividade.

A gestão do risco de liquidez é efectuada de forma centralizada para todas as moedas. Nestas condições, quer as necessidades de financiamento, quer os eventuais excessos de liquidez são geridos através de operações com contrapartes intervenientes nos mercados monetários.

A gestão da liquidez é conduzida pela Sala de Mercados, a quem cabe a responsabilidade de gerir o esforço de acesso aos mercados, assegurando a conformidade com o plano de liquidez. Para tal foi criado o ALCO, que tem como responsabilidade estabelecer a política global de alocação de capital e gestão dos riscos de mercado e liquidez estruturais, em linha com as políticas aprovados no Banco, nomeadamente Normas e Princípios de gestão de risco de taxa de juro da carteira bancária, e Normas e Princípios de gestão de risco de liquidez.

Outras responsabilidades do ALCO:

a) Estabelecimento das orientações de gestão de activos, passivos e extrapatrimoniais;
b) Definição e monitorização da política de alocação de capital;
c) Definição e monitorização do plano de liquidez;
d) Definição e monitorização da estratégia e posicionamento em termos de risco de taxa de juro;
e) Definição e monitorização da política de investimento (carteira títulos);
f) Definição e monitorização da política de preços de transferência;
g) Definição e monitorização das políticas e estratégia de acesso aos mercados de wholesale funding.

O nível actual de transformação dos recursos do Banco em crédito resulta da contínua evolução favorável dos depósitos, que permite financiar a carteira de crédito. Assim, o Millennium bim manteve a sua estratégia de controlo das necessidades de financiamento no mercado, através, sobretudo, do reforço dos depósitos de clientes e, monitoria da qualidade de crédito.

Ainda no âmbito do risco de liquidez o Banco reporta, diariamente, ao regulador, de acordo com o estipulado no Aviso n.º 14/GBM/2017 de 09 de Junho o rácio de liquidez, calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{Rácio de Liquidez} = \frac{\text{Activos Líquidos}}{\text{Passivos de Curto Prazo}} \times 100$$

De acordo com o Aviso acima referido, os Bancos devem manter diariamente um rácio de liquidez não inferior a 25%. O Mbim tem vindo a monitorar e a cumprir rigorosamente este indicador, com resultados muito acima dos 25%, conforme ilustra o quadro abaixo.

Gráfico III – Rácio de liquidez

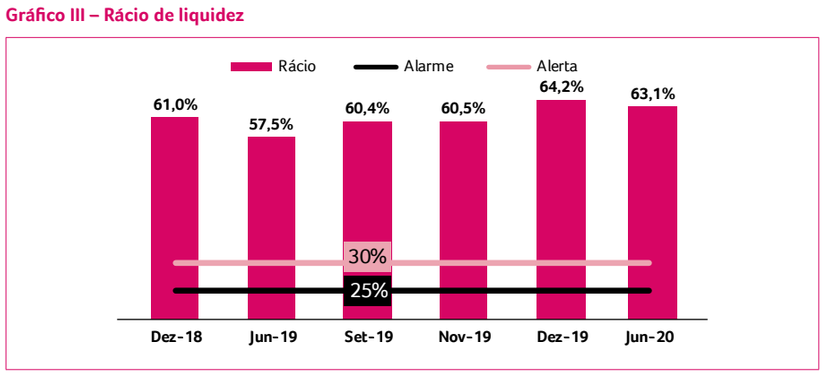

Para o cálculo do *Liquidity Coverage Ratio* (LCR) o Basileia III indica que são necessários 3 componentes, nomeadamente:

1. Activos altamente líquidos:

a. Nível I
   i. Caixa (notas e moedas);
   ii. Obrigações de tesouro e bilhetes de tesouro.

b. Nível II
   i. Diferença entre as disponibilidades no Banco de Moçambique e as reservas obrigatórias (quando for positiva);

2. *Cash outflows* (saídas de caixa):

a. Depósitos à ordem e a prazo até 30 dias:
   i. De clientes retalho;
   ii. Depósitos de empresas e do Estado.

b. Limites não usados de clientes retalho;

c. Limites não usados de clientes empresa;

d. Garantias bancárias e créditos documentários de importação;

e. Diferença entre as disponibilidades no Banco de Moçambique e reservas obrigatórias - quando a diferença for negativa.

3. *Cash inflows* (entradas de caixa):

a. Prestações de capital e juros a receber nos próximos 30 dias
   i. De clientes particulares;
   ii. De clientes empresa, soberanos, Bancos multilaterais e entidades do sector público;

b. Prestações de capital a receber de produtos sem maturidade definida;

c. Cedências de liquidez no MMI.

Em suma o rácio de cobertura de liquidez – *Liquidity Coverage Ratio* (LCR) é calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{LCR} = \frac{\text{Activos Altamente Líquidos}}{\text{Cash Outflows – Min (Cash Inflows e 75\% dos Cash Outflows)}} \times 100$$

O Millennium bim tem vindo a monitorar este indicador com resultados acima dos 100% exigidos no âmbito do Basileia III, conforme indica o gráfico abaixo:

Gráfico IV - *Liquidity Coverage Ratio* (LCR)

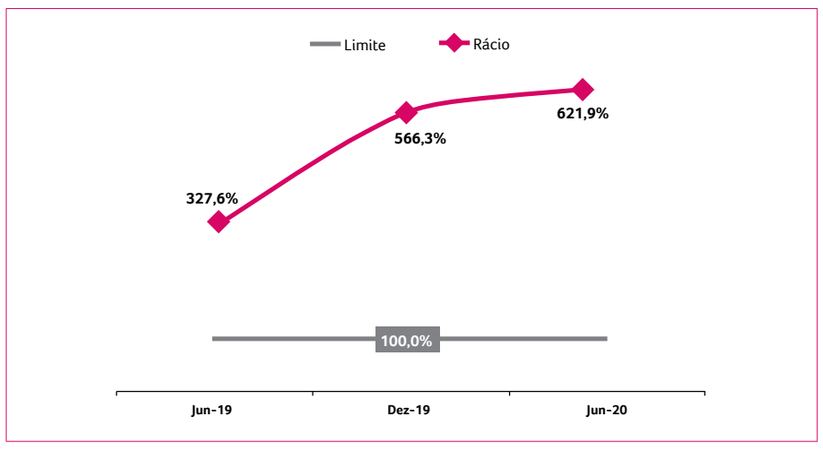

Plano de contingência de capital e liquidez

O Plano de Contingência de Capital e Liquidez (PCCL) define as prioridades, responsabilidades e medidas específicas a tomar na ocorrência de uma situação de contingência de liquidez.

O PCCL define, enquanto objectivo, a manutenção de uma estrutura de liquidez e capital equilibrada, estabelecendo também a necessidade de uma contínua monitorização das condições de mercado, bem como linhas de acção e *triggers* que visam a tomada de decisões atempada perante cenários de adversidade antecipados ou verificados.

O PCCL é reportado trimestralmente à Comissão Executiva. Adicionalmente o *Risk Office* controla e reporta semanalmente ao Group *Risk Office* e à Administração do Banco, os seguintes indicadores para a moeda nacional e moeda estrangeira:

a. Taxa de transformação de acordo com o definido a nível do *Risk Appetite Statement* do Banco - RAS;

b. Disponibilidades;

c. *Gap* comercial do Banco;

d. Volume de reservas obrigatórias.

2.7. Risco estratégico

De forma a cumprir com o estabelecido no Aviso n.º 04/GBM/2013 de 24/05 (Directrizes de gestão de risco), o Banco definiu uma metodologia para avaliação do risco estratégico, a qual assenta na avaliação dos factores de risco externos e internos, nomeadamente:

Factores risco externo	Factores de risco interno
Concorrência	Estrutura organizacional
Alterações de nicho de mercado	Processos
Alterações tecnológicas	Pessoal
Factores económicos globais	Informação
Regulamentação	Tecnologia

No seguimento do quadro acima, segue abaixo uma breve descrição dos indicadores:

Factores Externos:

- **Concorrência:** analisa-se a concorrência do Banco, tanto em termos de quota de mercado, como da oferta de produtos e de serviços, bem como o *pricing* existente;
- **Alterações de nicho de mercado:** efectua-se a análise dos serviços oferecidos aos clientes entre os diferentes segmentos;
- **Alterações tecnológicas:** efectua-se a análise dos principais desenvolvimentos tecnológicos e os impactos dos mesmos em termos de competitividade;
- **Factores económicos globais:** analisa-se a evolução dos principais indicadores macroeconómicos e o seu impacto na actividade do banco;
- **Regulamentação:** avalia-se a nova regulamentação existente e os planos de acção para implementação da mesma.

Factores Internos:

- **Estrutura organizacional:** efectua-se uma avaliação por parte dos auditores externos no âmbito do sistema de controlo interno;
- **Processos:** avaliam-se os processos existentes através da documentação de procedimentos internos do banco;
- **Pessoal:** efectua-se uma avaliação dos recursos humanos existentes;
- **Informação:** realiza-se uma avaliação da informação produzida internamente, bem como os níveis de serviços da mesma;
- **Tecnologia:** realiza-se uma avaliação dos níveis de serviço do IT do Banco em alinhamento com a estratégia do Banco.

A avaliação do risco estratégico é efectuada semestralmente e consiste numa actividade que requer o envolvimento de várias áreas, tais como Direcção de Marketing, Direcção de Recursos Humanos, Direcção da Banca de Investimentos, Direcção de Inovação de Tecnologias de Informação, entre outras.

Cabe à Comissão de Avaliação de Riscos validar a avaliação e submeter ao Conselho de Administração para aprovação.

Para cada um destes factores, definiram-se:

- Peso de cada factor;
- Critérios para avaliação do risco;
- Avaliação do risco com base em factores quantitativos e qualitativos.

2.8. Risco de *compliance*

A avaliação do Risco de Compliance no Millennium bim é desenvolvida em duas fases, nomeadamente, a de conformidade regulamentar e de *Anti-Money Laudering.*

Abaixo as duas fases distintas:

1. *Compliance* – Nesta fase são consideradas os seguintes elementos na medição do risco:

- Multas pagas;
- Acções judiciais contra o Banco;
- Contra-ordenações;
- Reportes obrigatórios;
- Cooperação com as autoridades.

2. AML - *Anti-Money Laudering* nesta fase são considerados os seguintes elementos na medição do risco:

- Filtragem e monitorização de transacções – Processo automático;
- Transacções reportadas ao GIFiM;
- Scan da base de dados de clientes visando identificar entidades banidas do sistema financeiro internacional;
- Informações prestadas às autoridades;
- Relatórios do Fórum dos *compliance* da Praça – AMB;

2.9. Risco de Reputação

O risco de reputação também é controlado pelo *Compliance office.* A avaliação é realizada tendo em conta os elementos que são considerados na medição do risco:

- Comunicação social;
- Reclamações de clientes;
- Gestão e resposta de reclamações recebidas dos Balcões;
- Gestão e resposta de recursos de reclamações interpostas no Banco de Moçambique.

2.10. Risco de Tecnologias de Informação (TI)

A gestão do Risco de TI no Millennium bim engloba duas componentes que se complementam, nomeadamente o Plano de Continuidade de Negócio (PCN), relativo a pessoas, instalações e equipamentos, e o Plano de Recuperação Tecnológica (PRT), relativo a sistemas de informação, aplicações e infra-estruturas de comunicações.

Ambos os planos estão definidos e em processo de melhoria contínua, sujeitos a ajustamentos face à evolução do mercado, ao posicionamento estratégico do Banco e à sua matriz organizativa. O processo de melhoria contínua em que se encontra o PCN é promovido e coordenado por uma unidade de estrutura – a Direcção de Segurança de Informação e Continuidade de Negócio (DSICN), cuja actuação é orientada pelas boas práticas internacionais e pelas recomendações das entidades de supervisão.

Os manuais operativos em que se materializa o PCN (manual de gestão de crise, manual de resposta de emergência e planos de recuperação de negócio) são periodicamente actualizados e testados, mediante a realização de exercícios regulares que visam melhorar a capacidade de resposta a incidentes e aprofundar a articulação entre a resposta de emergência, a recuperação tecnológica, a gestão de crise e a recuperação do negócio, envolvendo habitualmente a realização das actividades críticas em localizações alternativas.

Têm vindo a ser realizados exercícios de recuperação em sala (instalações alternativas) com as equipas de recuperação, com o principal objectivo de familiarizar os membros com as respectivas funções e responsabilidades.

No caso específico da resposta de emergência, referir que o edifício Sede do BIM foi construído e preparado contando com as necessidades de evacuação em caso de incidente (incêndio ou calamidade natural, etc.), segundo proposta do Banco. De realçar que, para cada edifício onde operam serviços centrais, foi definida uma equipa de resposta de emergência, especialmente dedicada ao processo de evacuação, sendo que as funções e responsabilidades dos membros se encontram perfeitamente identificadas, assim como as acções iniciais e recorrentes a desenvolver perante o tipo de incidente.

O Banco tem vindo a realizar exercícios de evacuação do edifício Sede com a regularidade definida nas prioridades da sua Comissão Executiva e os resultados são positivos e encorajadores.

No que se identifica com o PCN na vertente operacional, a sua mensuração baseia-se numa análise de impacto de negócio decorrente da disrupção nos respectivos processos. A classificação do impacto tem por base uma matriz de tolerância de risco (RAM) que classifica as exposições do Banco aos riscos operacionais decorrentes das referidas disrupções como sendo insignificantes, baixas, médias, altas e catastróficas.

A matriz de avaliação do impacto utiliza critérios financeiros e não financeiros:

- Nível de impacto financeiro de acordo com os patamares definidos na matriz de tolerância de risco (RAM) implementada no Banco para a avaliação de riscos;
- Métricas de desempenho e serviço ao cliente.

O Plano de Recuperação Tecnológica (*Disaster Recovery Plan – DRP*) visa recuperar as aplicações, os sistemas e a infra-estrutura tecnológica.

Entende-se por Plano de Recuperação Tecnológica (DRP) o conjunto de cenários e procedimentos para a recuperação de sistemas, que possa responder de forma eficaz a falhas de sistemas causadas por alguma inconsistência ocorrida em virtude de ameaças ou desastres (exemplo: incêndio, cheias, vandalismo, sabotagem ou falhas de tecnologias, etc.).

No Banco, o DRP baseia-se na réplica em tempo real e em instalações físicas independentes da quase totalidade das aplicações do Banco. O Centro de Processamento de Dados (CPD) de *backup* localiza-se há cerca de 60 Km do edifício Sede do Banco onde está instalado o CPD de produção.

Regularmente são realizados testes de DRP dos sistemas centrais e periféricos, em conformidade com o plano elaborado no início de cada ano, visando avaliar os processos operacionais críticos de negócios e manter a integridade, a segurança e a consistência das bases de dados e se o plano pode ser activado no momento oportuno. Os testes são efectuados, no mínimo, duas vezes por ano, ou sempre que ocorra uma mudança significativa no ambiente de processamento de dados ou de negócios.

III. ESTRUTURA DE CAPITAL

3.1. Divulgações qualitativas

Com referência a 30 de Junho de 2020, os fundos próprios do Banco Internacional de Moçambique foram apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com o disposto no Aviso do Banco de Moçambique n.º 8/GBM/2017 de 03 de Abril. Os fundos próprios totais resultam da soma dos fundos próprios de base (*tier I*) com os fundos próprios complementares (*tier II*) e da subtracção da componente relevada no agregado deduções. Para o cálculo dos fundos próprios de base são considerados os elementos que integram o *core tier I*, estabelecidos no Aviso do Banco de Moçambique n.º 8/GBM/2017 de 03 de Abril, e outros elementos adicionais relevantes para o apuramento dos fundos próprios de base. Os fundos próprios de base e, em especial, o *core tier I* integram os elementos com carácter de maior permanência.

A composição dos fundos próprios obedece o preconizado no aviso do Banco de Moçambique n.º 8/GBM/2017 de 03 de Abril, conforme se segue:

FUNDOS PRÓPRIOS DE BASE (*TIER 1*):

Elementos positivos:

- Capital realizado;
- Prémios de emissão de acções e outros títulos;
- Reservas legais, estatutárias e outras formadas por resultados não distribuídos;
- Resultados positivos transitados de exercícios anteriores;
- Resultados positivos do último exercício;
- Resultados positivos provisórios do exercício em curso;
- Reservas de conversão cambial e reservas de cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais no estrangeiro;
- Parcelas das Reservas e de resultados correspondentes a activos por impostos diferidos;
- Interesses minoritários.

Elementos negativos:

- Acções próprias;
- Activos intangíveis;
- Resultados negativos transitados de exercícios anteriores;
- Resultados negativos do último exercício;
- Resultados negativos provisórios do exercício em curso, em final do mês;
- Reservas de reavaliação negativas, nas condições enumeradas no Art.º 5;
- Diferenças positivas de reavaliação na primeira aplicação - método de equivalência patrimonial;
- Insuficiência de provisões;
- Desvios actuariais negativos (método do corredor) e custos com serviços passados - não reconhecidos em resultados ou reservas.

FUNDOS PRÓPRIOS COMPLEMENTARES (*TIER 2*):

Elementos positivos:

- Montantes provenientes da emissão de títulos com prazo de vencimento indeterminado e dos provenientes de empréstimos não titulados, nos termos do artigo n.º 11;
- Outros elementos patrimoniais elegíveis, nos termos do artigo n.º 12;
- Provisão para riscos gerais de crédito até ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito;
- Reservas de reavaliação legais de activos fixos tangíveis;
- Outras reservas de reavaliação, pelos montantes que resultam do Art.º 5 e das alíneas g) e h) do Art.º 17;
- Outros elementos;
- Empréstimos subordinados, nas condições referidas no artigo n.º 13;
- Parte liberada de acções preferenciais remíveis.

Elementos negativos:

- Outros elementos próprios enquadráveis no Artigo n.º 3, pelo valor da inscrição no balanço.

Elementos a deduzir:

- Imobilizado recebido em reembolso de crédito próprio;
- Parte que excede os limites de concentração de riscos.

O Banco não possui instrumentos de capital inovadores, complexos e híbridos, sobre os quais se exige, ao nível prudencial, a divulgação resumida dos respectivos termos e condições.

3.2. Divulgações quantitativas

Abaixo o quadro dos fundos próprios referente a Jun.20 e Dez.19:

Quadro III - Fundos próprios *Valores em Milhares de meticais*

	Jun-20	Dez-19
Fundos Próprios de Base Positivos		
Capital realizado	4.500.000	4.500.000
Resultados positivos transitados de exercícios anteriores	-	-
Reservas	23.190.253	23.190.253
Total dos Fundos Próprios de Base Positivos	**27.690.253**	**27.690.253**
Fundos Próprios de Base Negativos		
Activos Intangiveis	463.467	439.698
Resultados negativos transitados de exercícios anteriores	116.787	116.787
Reservas de reavaliação negativas, nas condições enumeradas no Artº 5	35.734	9.442
Insuficiência de Provisões	6.653.536	6.171.825
Total dos Fundos Próprios de Base Negativos	**7.269.524**	**6.737.752**
Fundos Próprios Complementares de Base		
Provisões para riscos gerais de crédito até ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito	5.482	5.127
Reservas de reavaliação legais de activos fixos tangíveis	2.543	2.544
Outras reservas de reavaliação	-	-
Total Fundos Próprios Complementares Positivos	**8.025**	**7.671**
Fundos Próprios Totais Antes das Deduções	**20.428.754**	**20.960.172**
Imobilizado recebido em reembolso de crédito próprio	827.028	763.531
Parte que excede os limites de concentração de riscos (Aviso n.º 9/GBM/2017)	-	-
Total dos Elementos a Deduzir	827.028	**763.531**
Fundos Próprios Totais para Efeitos de Solvabilidade	**19.601.726**	**20.196.641**

IV. ADEQUAÇÃO DE CAPITAL

4.1. Divulgações qualitativas

Decorrente das regras prudenciais definidas pelo Banco de Moçambique, o Millennium bim realiza anualmente o Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno (*Internal Capital Adequacy Assessment Process* - ICAAP) obedecendo os requisitos mínimos e orientações definidas no Aviso n.º 16/GBM/2017 de 30 de Junho e na Circular n.º 02/SCO/2013 de 31 de Dezembro.

No quadro abaixo apresenta-se o resumo das metodologias do cálculo de requisitos de capital usados para reportes regulamentares, nomeadamente:

Quadro IV - Resumo das metodologias de cálculo de requisitos de capital

Descrição	Método de Cálculo	Número do Aviso BM
Risco de Crédito	Método Padrão Simplificado	11/GMB/2013
Risco Operacional	Método do Indicador Básico (BIA)	12/GMB/2013
Risco de Mercado (Risco Cambial)	Método Standard	13/GMB/2013

Para efeito do cálculo dos requisitos de capital para a cobertura do risco de crédito, o Banco utiliza o método padrão simplificado do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro. No uso deste método é realizado primeiramente o cálculo dos activos ponderados pelo risco (RWA). Para este efeito, as posições em risco consideradas abrangem exposições da carteira bancária registadas no balanço e em contas extrapatrimoniais, associadas nomeadamente ao crédito a clientes, a aplicações em instituições de crédito, a investimentos em instrumentos financeiros, à detenção de outros activos, a garantias e aos compromissos assumidos. As posições em risco são apresentadas líquidas de imparidades e amortizações.

Os requisitos de capital para o risco de crédito representam 12% dos RWAs obtidos através do cálculo realizado anteriormente.

O cálculo dos requisitos de capital para a cobertura do risco operacional está de acordo com o Aviso n.º 12/GBM/2013 de 31 de Dezembro, o qual sugere a utilização do método do indicador básico (*Basic Indicator Approach* - BIA): No uso deste método é realizado primeiramente o cálculo dos activos ponderados pelo risco os quais correspondem a 15% da média aritmética dos últimos 3 anos do indicador relevante anual positivo.

Os requisitos de capital para o risco operacional representam 12% dos RWAs obtidos através do cálculo realizado anteriormente.

Para o risco de mercado, o cálculo dos requisitos de capital é feito com base no método padrão (metodologia do Banco de Moçambique, Aviso n.º 13/GBM/2013 de 31 de Dezembro). Nesta metodologia as posições curtas líquidas e as posições longas líquidas são convertidas em Meticais à taxa de câmbio de referência à vista e adicionadas de modo a formar o total das posições curtas líquidas e o total das posições longas líquidas. O mais elevado dos dois totais constitui a posição líquida global em divisas e o RWA do risco cambial.

Os requisitos de capital para o risco cambial representam 12% dos RWAs obtidos através do cálculo realizado anteriormente.

Adicionalmente, aos riscos acima mencionados o Banco cálcula ainda requisitos de capital para os seguintes riscos:

- Risco de concentração;
- Risco operacional (desastres e danos nos activos, fraudes internas e roubos);
- Risco de taxa de juro;
- Risco de liquidez;
- Risco de sistemas de informação;
- Risco imobiliário;
- Risco de *compliance*; e
- Outros riscos (*buffer adicional*).

Importa referir que mesmo com a incorporação dos riscos acimas mencionados, o *risk taking capacity* continua acima dos 100%.

Projecções de capital em função das actividades presentes e futuras

O Banco utiliza dois métodos que se complementam na avaliação da adequação do capital, nomeadamente no que concerne às projecções em função das actividades em curso e planeadas.

Em primeiro lugar, anualmente na execução do seu planeamento estratégico, avalia-se a adequação e níveis de capital em função da actividade planeada num prazo de 5 anos, tendo em conta as opções de crescimento, expansão, rentabilidade e solidez tomadas.

O Millennium bim, também anualmente, avalia a sua base de capital, aquando da realização do ICAAP (*Internal Capital Adequacy and Assessment Process* – Processo de Avaliação e Adequação do Capital Interno), através de testes de esforço que visam verificar a capacidade de resiliência do Banco face aos impactos adversos internos e externos.

Através destes métodos o Millennium bim assegura que consistentemente supera, de forma significativa, os níveis de capitais exigidos pelo Banco de Moçambique.

4.2. Divulgações quantitativas

Fundos próprios e adequação de capitais em 30 de Junho de 2020 e 31 de Dezembro de 2019

Os principais agregados dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios em base individual com referência a 30 de Junho de 2020 face a 31 de Dezembro de 2019, bem como os respectivos rácios de capital, de acordo com os critérios do Banco de Moçambique, são apresentados nos Quadros V e VI abaixo.

Quadro V - Comparativo dos requisitos mínimos de capital *Valores em Milhares de meticais*

Classe de Riscos no Metódo Padrão	Posições ponderadas		Requisitos mínimos de capitais *	
	Jun-20	Dez-19	Jun-20	Dez-19
Total RWA	**46.909.111**	**44.101.239**	**5.629.093**	**4.851.136**
Risco de Crédito (RWArc)	**43.855.807**	**41.017.904**	**5.262.697**	**4.511.969**
Operações no Balanço	38.172.669	36.123.307	4.580.720	3.973.564
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.867	8.429	3.704	927
Administrações Centrais e Banco Centrais	443.882	192.906	53.266	21.220
Organizações Internacionais	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-
Autoridades Municipais	4.807	5.125	577	564
Entidades do Sector Público	89	120	11	13
Empresas Públicas	42.384	95.932	5.086	10.553
Instituições de Crédito	2.395.007	2.507.277	287.401	275.800
Empresas	7.626.607	7.955.810	915.193	875.139
Carteira de Retalho Regulamentar	5.855.573	6.128.155	702.669	674.097
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	1.183.486	1.135.815	142.018	124.940
Créditos Vencidos	7.804.020	4.930.337	936.482	542.337
Categorias de Risco Elevado	-	66.180	-	7.280
Outros Activos	12.785.946	13.097.220	1.534.314	1.440.694
Operações fora do Balanço (Extrapatrimoniais)	**5.683.139**	**4.894.597**	**681.977**	**538.406**
Gar., avales, aceites e endossos	1.592.387	1.219.593	191.086	134.155
C.de crédito irrevogáveis stand-by	-	-	-	-
Créditos documentários	436.152	515.293	52.338	56.682
Garantias s/caracter sub.crédito	221.551	183.349	26.586	20.168
Outros	3.433.049	2.976.363	411.966	327.400
Risco Operacional (RWAro)	2.242.633	2.242.633	269.116	246.690
Método do Indicador Básico	2.242.633	2.242.633	269.116	246.690
Método Padrão				
Risco de Mercado (RWArm)	**810.671**	**840.702**	**97.281**	**92.477**
Total de requisitos de Capital (RWArc + RWAro + RWArm)			**5.629.093**	**4.851.136**
Fundos Próprios			**19.601.726**	**20.196.641**
Diferencial (Fundos Próprios - Total de requisitos de Capital)			**13.972.633**	**15.345.505**

*Os Requisitos mínimos em Jun.20 são de 12% e em Dez.19 eram de 11%.

Fonte: RWArc (Valores líquidos de imparidade), RWArm e RWAro

No seguimento do Aviso n.º 9/GBM/2017 de 03 de Abril e Circular n.º 1/SCO/2013 de 31 Dezembro, vide abaixo o rácio de solvabilidade registado em Jun.20 e Dez.19:

Quadro VI – Rácio de solvabilidade *Valores em Milhares de meticais*

Solvabilidade	Jun.20	Dez.19
Fundos Próprios de Base		
Tier 1 Capital		
Capital realizado	4.500.000	4.500.000
Reservas e resultados retidos	23.190.253	23.190.253
Activos Intangíveis	463.467	439.698
Resultados negativos transitados de exercícios anteriores	116.787	116.787
Reservas de reavaliação negativas, nas condições enumeradas no Artº 5	35.734	9.442
Insuficiência de provisões	6.653.536	6.171.825
***Tier 1* Capital total**	**20.420.729**	**20.952.501**
Tier 2 Capital		
Empréstimos subordinados		
Outros	8.025	7.671
***Tier 2* Capital total**	8.025	7.671
Dedução aos fundos próprios totais	**827.028**	**763.531**
Fundos próprios elegíveis	19.601.726	20.196.641
Activos ponderados pelo risco		
No balanço	38.172.669	36.123.307
Fora de balanço	5.683.139	4.894.597
Risco operacional	2.242.633	2.242.633
Risco de mercado	810.671	840.702
Rácio de adequação de fundos próprios de base *(Tier 1)*	59,0%	62,8%
Rácio de adequação de fundos próprios *(Tier 2)*	43,5%	47,5%
Rácio de Solvabilidade	**41,8%**	**45,8%**

O rácio de solvabilidade calculado de acordo com as regras do Banco de Moçambique atingiu 41,8% em 30 de Junho de 2020, evidenciando uma redução de 4,0 pp face aos 45,8% registados em 31 de Dezembro 2019. Este rácio situa-se acima do limite mínimo definido pelo Banco de Moçambique de 12%.

V. RISCO DE CRÉDITO

5.1. Divulgações qualitativas

Definições e políticas de apuramento de perdas e provisionamento

O risco de crédito encontra-se associado a perdas ou ao grau de incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo – e do seu garante, se existir – ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, em cumprir as suas obrigações.

O crédito vencido, para efeitos contabilísticos, corresponde ao valor global dos créditos e prestações vencidas e não cobradas associadas a contratos de crédito reconhecidos no balanço, qualquer que seja a sua titulação.

Assim, são contabilizados no crédito vencido todos os créditos (capital) que se encontrem por regularizar decorridos que sejam, no máximo, trinta dias sobre o seu vencimento.

O crédito objecto de análise de imparidade compreende todas as exposições sujeitas ao risco de crédito relativamente ao qual tenha sido detectada uma evidência objectiva de imparidade. Abrange assim as exposições individuais de determinados clientes ou contrapartes, e grupos homogéneos de créditos não considerados individualmente significativos, nos termos descritos seguidamente.

Relativamente ao crédito, a política do Millennium bim, para efeitos de provisionamento das posições em risco objecto de imparidade, consiste na avaliação regular da existência de evidência objectiva de imparidade na sua carteira.

As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre clientes, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, poderá ser classificada como carteira com imparidade quando existe evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e quando estes tenham impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, que possa ser estimado de forma fiável.

O Millennium bim determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três *stages* descritos no quadro abaixo:

	Descrição
Stage 1	são classificadas as operações em que não se verifica um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial independentemente da qualidade de crédito. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas que resultem de um evento de *default* que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses).
Stage 2	são classificadas as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial, mas que não estão em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas "*lifetime*").
Stage 3	são classificadas as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem a perdas de crédito esperadas "*lifetime*".

Definição de activos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São considerados em *default* os clientes que verifiquem pelo menos um dos seguintes critérios:

Principais critérios de entrada em *default/stage 3* (não exaustivo)

1. **Incumprimento:** Pelo menos uma operação com capital ou juros vencidos há mais de 90 dias e acima dos limites de materialidade definidos;
2. **Abatido:** cliente que, à data de referência, verifique crédito abatido acima dos limites de materialidade definidos;
3. **Contencioso:** cliente com pelo menos um contrato em contencioso;
4. **Insolvência:** cliente com insolvência declarada legalmente;
5. **Reestruturados:** cliente com pelo menos uma operação reestruturada e há mais de 30 dias em atraso e com crédito vencido acima dos limites de materialidade definidos;
6. **Dupla reestruturação:** clientes com novas operações reestruturadas por dificuldades financeiras dentro do período de marcação de reestruturados.

Principais critérios de entrada em *stage 2* (não exaustivo)

1. **Atraso:** clientes com pelo menos uma operação vencida há mais de 30 dias;
2. **Reestruturado**: clientes com pelo menos uma operação dentro do período de marcação de reestruturado por dificuldades financeiras;
3. **Early Warning Signals (EWS)**: clientes com pelo menos um dos *triggers* de EWS válidos no âmbito do modelo de imparidade (tais como cheques devolvidos não justificados, inibição de uso de cheques e incidentes em OICs).

Adicionalmente, são aplicados períodos de quarentena mínimos aos clientes classificados em *stage* 3 e *stage* 2, sendo que só apenas o seu término, os clientes podem evoluir para um *stage* de risco inferior.

Critérios de entrada de clientes na rotina de análise individual baseados na materialidade:

Um dos critérios de entrada de clientes na rotina de análise individual com base na sua materialidade é a existência de clientes que pelo seu volume de exposição mais significativo são sujeitos a uma análise da sua capacidade financeira, no mínimo uma vez por ano.

Existem duas tipologias de estratégia de recuperação:

- "***Going Concern***", na qual a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio;
- "***Gone Concern***", na qual a estimativa de recuperação é realizada com base na execução dos colaterais.

Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise colectiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise colectiva de imparidade. A carteira de crédito encontra-se dividida por graus de risco internos e respectivos segmentos.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base colectiva, incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de incumprimento ("*Probability of Default*" – PD);
- Perda dado o incumprimento ("*Loss Given Default*" – LGD);
- Exposição dado o incumprimento ("*Exposure at Default*" – EAD); e
- Factor de desconto do contrato (D);
- *Haircuts;*
- CCF.

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos, e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos do IFRS 9.

- As PDs são estimadas com base num determinado período histórico para os contratos do Banco e calculadas para toda a maturidade contratual das exposições.
- A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em default das contrapartes.
- A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição actual da contraparte. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.
- O factor de desconto do contrato (D) não é aplicado para ECL a 12 meses uma vez que é considerada a exposição que se encontra reconhecida à data de reporte.

Como descrito anteriormente, com excepção dos activos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperada tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

Tendo em conta o actual cenário de pandemia, foram reforçados os mecanismos de detecção de sinais de degradação de risco e ajustado o modelo de análise individual.

Recuperações registadas na demonstração de resultados

O Quadro abaixo reflecte a evolução, de Dez.19 para Jun.20, dos saldos da rúbrica de imparidades que justificam a diferença entre o valor das posições em risco originais e o valor líquido por que se encontram registadas no balanço. Ao longo do primeiro semestre de 2020 ocorreram as seguintes dotações líquidas do exercício e dos montantes recuperados registados na demonstração de resultados do Banco.

Quadro VII - Recuperações registadas na demonstração de resultados *Valores em Milhares de meticais*

Descrição	Valor	
	Jun-20	Dez-19
Imparidade de crédito vincendo	-234.035	610.711
Imparidade de crédito vencido	997.472	1.234.827
Recuperações de crédito abatido	-259.620	-455.060
Totais	**503.817**	**1.390.478**

No quadro abaixo faz-se a decomposição da recuperação de créditos e de juros anulados efectuada no decorrer de primeiro semestre de 2020 apresentada por tipo de crédito:

Quadro VIII – Decomposição das recuperações registadas na demonstração de resultados *Valores em Milhares de meticais*

	Jun-20	Dez-19
Crédito com outras garantias	250.452	444.593
Crédito sem garantias	9.168	10.467
	259.620	**455.060**

Requisitos de fundos próprios para risco de crédito

Enquadramento das metodologias utilizadas

O Banco determina mensalmente os requisitos de fundos próprios para o risco de crédito de acordo com as normas emanadas pelo Banco de Moçambique, relacionadas com o apuramento dos activos ponderados pelo risco (*Risk Weighted Assets* – RWA).

O Banco usa o método padrão simplificado, onde as exposições originais são agrupadas em classes de risco regulamentares segundo a natureza da contraparte, aplicando ponderadores regulamentares específicos e efectuando ajustamentos, tais como, subtracção às exposições da imparidade e dos colaterais considerados válidos e, no caso das exposições extrapatrimoniais, aplicação de *Credit Conversion Factors* (CCF).

No processo de cálculo de requisitos de capital com base no método padrão simplificado, Aviso n.º 03/GBM/2012 de 13 de Dezembro, a ponderação das exposições é feita de acordo com as disposições do Aviso do Banco de Moçambique n.º 11/GBM/2013. Assim, para a classe de risco de "Administrações e Bancos Centrais", são usadas as notações de risco de emitentes ou de emissões que sejam atribuídas pelas agências de *rating* reconhecidas pela ECA (*Export Credit Agencies*) que participam no "*Arrangement on Officially Supported Export Credit*".

Quanto às posições em risco sobre administrações centrais de países sem classificação pela ECA são ponderadas de acordo com as classificações de uma das principais ECAI (*External Credit Assessment Institutions*), que determinam os graus de qualidade de risco definidos pelo Anexo I do Aviso do Banco de Moçambique n.º 11/GBM/2013, sendo aplicados os ponderadores para cada grau de qualidade de risco. Quando o mesmo emitente ou emissão tenham duas ou mais avaliações de risco é utilizada a segunda melhor notação atribuída. A notação de risco do emitente aplica-se a todas as suas operações, enquanto a notação para uma determinada emissão é apenas considerada para essa mesma emissão.

No Millennium bim para o cálculo de requisitos de capital com base no método padrão simplificado, Aviso n.º 03/GBM/2012 de 13 de Dezembro, a ponderação das exposições das Administrações Centrais, Bancos Centrais e Instituições de Crédito é feita com base nas notações de risco emitidas, essencialmente, pela *Standard & Poor's* e, nos casos em que as instituições atrás referidas não se encontram classificadas nesta base, o Millennium bim opta pelas notações da *Moody´s*.

As posições em risco sobre o Governo de Moçambique e o Banco de Moçambique são elegíveis a ponderação de 0%, desde que estejam denominadas em Meticais.

As posições em risco sobre Autoridades Municipais ou locais em Moçambique e Empresas Públicas são ponderadas a 100%, salvo situações que são cobertas por colateral ou por garantia, elegíveis nos termos do Anexo III do aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, em que as posições beneficiam de uma redução de requisitos de capitais por transferência para um ponderador de risco inferior e compatível com a colateral ou com emitente da garantia elegível.

Excepcionalmente e, conforme a instrução do Banco de Moçambique, as posições em risco sobre as instituições de crédito sediadas em Moçambique, com prazo de vencimento inicial não superior a três meses, denominadas e financiadas em Meticais, são elegíveis a ponderação de 20%, independentemente da classificação da ECA recaída sobre a administração central de Moçambique.

Posições em risco com maturidade superior a três meses, bem como as posições em moeda estrangeira sobre as instituições de crédito sediadas em Moçambique, são ponderadas em função da notação atribuída pela ECA à administração central de Moçambique.

Posições em risco sobre empresas são ponderadas em 100%, salvo situações cobertas por colateral ou garantias, as posições em risco sobre as empresas podem ser transferidas para o ponderador de risco inferior.

Posições em risco sobre a carteira de retalho regulamentar são elegíveis a um ponderador de 75%, desde que satisfaçam os critérios previstos no parágrafo 3 do aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, nomeadamente:

- **Critério de orientação** – A exposição deve ser sobre uma pessoa singular (ou pessoas) ou sobre uma pequena empresa;
- **Critério do Produto** – A exposição assume uma das seguintes formas: crédito rotativo (*revolving*) e linha de crédito utilizada (incluindo os cartões de crédito e descobertos bancários), créditos de renda (que inclui operações de locação financeira não imobiliária, empréstimos para compra de automóveis, empréstimos para estudantes ou para financiamento da educação, financiamento pessoal);
- **Valor baixo das exposições individuais** – O montante máximo da exposição agregada ao retalho sobre uma única entidade não deve exceder um limite absoluto de 6 milhões de Meticais.
- **Critério da granularidade** – A carteira de retalho regulamentar deve estar suficientemente diversificada, de tal forma que nenhuma exposição total sobre uma contraparte exceda 0,2% da carteira total de retalho regulamentar global. Ainda que satisfaça o disposto nos pontos acima, a exposição total sobre a contraparte que exceda este limite continua a qualificar- se como carteira de retalho regulamentar, porém, ponderada em 100%. Para este efeito a exposição total sobre uma contraparte deve ser entendida como bruta de quaisquer factores de mitigação de risco.

Posições em risco garantidas por Imóveis são ponderadas em 100%, salvo as situações abaixo indicadas:

- É aplicável o ponderador de 35% às posições em risco ou a qualquer parte dessas posições, integralmente garantidas por primeira hipoteca sobre o imóvel de habitação do mutuário, até ao montante de 75% do valor de mercado, sendo que o montante remanescente deve ser ponderado de acordo com a respectiva contraparte.
- É aplicável o ponderador de 35% as operações de locação financeira que tenham por objecto um imóvel destinado à habitação do locatário, desde que a posição em risco seja integralmente garantida pela propriedade do imóvel, até ao montante de 75%, sendo que o montante remanescente deve ser ponderado de acordo com a respectiva contraparte.

A ponderação de 35% é aplicável se tiverem sido cumpridas as seguintes condições:

- O imóvel estar localizado em Moçambique;
- Obedecer aos requisitos previstos na secção C do anexo III do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro;
- Ser avaliado ao seu valor de mercado, ou a um valor inferior, por um avaliador oficial independente;
- Aplica-se o ponderador de 100% às posições em risco, ainda que integralmente garantidas por bens imóveis localizados em Moçambique, caso os mesmos sejam de uso polivalente para escritórios e ou comércio.
- Aplica-se o ponderador de 100% às operações de locação financeira que tenham por objecto bens imóveis polivalentes destinados a escritórios ou comércio localizados em Moçambique.
- Créditos Vencidos – As Posições em risco que apresentem uma ou mais prestações em mora há mais de 90 dias, líquidos de provisões específicas ou de imparidade, quando aplicável, e de *write-offs*, são ponderados nos seguintes termos:
  - 150%, se as provisões especificas, ou imparidade, forem inferiores a 20% da posição em risco;
  - 100%, se as provisões especificas, ou imparidade, não forem inferiores a 20% da posição em risco;
  - 100%, quando as provisões especificas, ou imparidade, forem inferiores a 50% do valor da posição em risco;
- **Categorias de risco elevado** – Devem ser ponderados em 150%. São considerados activos de alto risco os investimentos em operações de *venture capital*, *project finance* e *privite equity*.

Gestão do Risco de Concentração

A política do Millennium bim relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito está definida e enquadrada na Norma de Procedimentos sobre Princípios e Normas de Gestão de Risco do Millennium bim e responde cabalmente às exigências do Banco de Moçambique definidas através dos Avisos n.º 9/GBM/2017 de 3 de Abril e n.º 11/GBM/2013 e da Circular n.º 03/SCO/2013, ambos de 31 de Dezembro.

Através do documento acima referido, o Millennium bim definiu os seguintes princípios orientadores relativos ao controlo e gestão do risco de concentração de crédito:

- A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos grandes riscos é efectuada, ao nível do Millennium bim, com base no conceito de "Grupo Económico".
- **Grupo Económico** – de acordo com a NIC 27 é o conjunto de empresas constituído por uma empresa-mãe e todas as subsidiárias.
- **Relação de grupo de risco** – relação que se dá entre duas ou mais pessoas singulares ou colectivas que constituem uma única entidade do ponto de vista de risco assumido, por estarem de tal forma ligadas que, na eventualidade de uma delas deparar com problemas financeiros, a outra ou todas as outras terão, provavelmente, dificuldades em cumprir as suas obrigações. Considera-se que existe esta relação de grupo de risco nomeadamente, quando:

a) Haja relação de controlo de uma sobre a outra ou sobre outras;

b) Existam accionistas ou associados comuns, que exerçam influência significativa nas entidades em questão;

c) Existam administradores comuns; e

d) Haja interdependência comercial directa que não possa ser substituída a curto prazo.

- Por forma a controlar o risco de concentração e limitar a exposição a este risco, é estabelecido um conjunto de *soft limits* definidos em função dos capitais próprios;
- O *Risk Office* mantém, valida e acompanha um processo centralizado de informação relativa ao risco de concentração.

A definição dos limites de concentração acima referidos é efectuada com base no melhor julgamento do Conselho de Administração do Banco, sob proposta do *Risk Office*, tendo em conta a situação concreta da carteira de crédito do Millennium bim no que respeita à respectiva concentração e atendendo às melhores práticas de mercado nesta matéria.

Além disso, a própria definição de limites de concentração (mais concretamente, os diversos tipos de limites estabelecidos) encerra, em si, a identificação dos tipos de concentração de risco de crédito considerados relevantes. A definição dos limites de concentração do Millennium bim considera todas as dimensões de risco de concentração de crédito referidas nos Avisos e na Circular do Banco de Moçambique atrás mencionados.

Em conformidade com o disposto na Circular n.º 03/SCO/2013 de 31 de Dezembro, existem três tipos fundamentais de risco de concentração de crédito a saber:

1. Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas ("*single name concentration risk*" ou "grandes riscos");
2. Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de factores subjacentes comuns, como por exemplo: (i) o sector económico, (ii) a região geográfica e (iii) a moeda e (iv) por produto.
3. Exposições de crédito indirectas resultantes da aplicação das técnicas de redução de risco (exposição a um tipo de garantia ou protecção de crédito fornecida por uma contraparte).

Os tipos de risco de concentração de crédito mencionados no ponto anterior são objecto de tratamento prudencial específico, previsto no Aviso n.º 9/GBM/2017 de 3 de Abril, sobre Rácios e Limites Prudenciais. A base utilizada para a definição de grandes exposições e para os valores-limite da concentração são os níveis de fundos próprios.

São igualmente definidos limites sectoriais e individuais.

No que respeita ao acompanhamento do risco de concentração, o Órgão da Administração do Banco (Comissão de Avaliação de Riscos) e o Comité de Controlo de Riscos são regularmente informados sobre a evolução dos limites de concentração e dos grandes riscos.

Assim, a quantificação do risco de concentração nas exposições de crédito (directas e indirectas) envolve, em primeira mão, a identificação dos casos específicos de concentração e de "grandes exposições" e a comparação dos valores de exposição em causa face aos níveis de fundos próprios, expressa em termos de pesos percentuais que são comparados com os limites de concentração definidos.

Em caso de incumprimento de um dado limite, deve ser especificamente reportado aos membros do órgão de Administração pela Direcção de Crédito e pelo *Risk Office*, sendo esse reporte acompanhado por uma proposta de solução para as situações ocorridas.

Normalmente, as soluções propostas passam pela redução da exposição líquida à(s) contraparte(s) em causa (por via do aumento de colateralização, por exemplo) ou por uma substituição de colateral (no caso das exposições de crédito indirecto).

O controlo e a gestão do risco de concentração representam um dos principais pilares da estratégia de mitigação dos riscos do Millennium bim. É neste contexto e, em particular, ao nível do risco de crédito que o Banco tem vindo a prosseguir uma actuação de acompanhamento sistemático de potenciais ou efectivos eventos de concentração do risco, adoptando, sempre que se justificam, as medidas de carácter preventivo (ou correctivo) consideradas adequadas.

Neste contexto, destaca-se a continuidade das medidas visando a progressiva redução da concentração do crédito nos maiores devedores individuais, quer por via da diminuição da exposição creditícia, quer pelo aumento do nível de colateralização das operações de crédito. Para além disso, merece também destaque o reforço dos critérios prudenciais no processo de análise e decisão das propostas de financiamento, com particular enfoque no que se refere à mitigação da concentração sectorial.

Os requisitos do Banco de Moçambique em matéria de risco de concentração de crédito estão devidamente reflectidos no Manual Interno sobre Políticas, Normas e Procedimentos de gestão e controlo de riscos do Millennium bim. Este normativo fixa igualmente os limites para o controlo do nível de concentração do risco de crédito, ao nível das tipologias definidas no Aviso n.º 11/GBM/2013 e pela Circular n.º 03/SCO/2013, ambos de 31 de Dezembro (Limites de concentração de crédito nos 20 maiores clientes individuais ou grupo económico, por sector de actividade, por região geográfica, por moeda e por produto). Parte dos limites de concentração foram definidos internamente e em alinhamento aos limites transversais ao Grupo Millennium bcp. Todos os limites estão indexados ao nível dos fundos próprios do Millennium bim. O posicionamento das maiores exposições face aos limites de concentração estipulados é regularmente monitorado pelo *Risk Office* e reportado aos membros do Comité de Controlo de Riscos (CCR) mensalmente e, trimestralmente, aos membros da Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR).

Ao longo do primeiro semestre de 2020, o *Risk Office* do Millennium bim elaborou regularmente reportes internos para o Comité de Controlo de Riscos, e Comissão de Avaliação de Riscos, que contribuíram de forma relevante para a gestão, controlo e acompanhamento do risco de concentração.

5.2. Divulgações quantitativas

No âmbito do risco de concentração, apresentam-se abaixo os quadros referentes à / ao: **(a)** distribuição da carteira por tipo de exposição de crédito bruto (empréstimos, locação financeira, compromissos fora do balanço, títulos de dívida e derivados); **(b)** média da exposição de crédito bruto, durante o período, distribuída por tipo de exposição de crédito **(c)** distribuição geográfica das exposições de crédito, desdobradas por contrapartes; **(d)** distribuição das exposições por sectores de actividade; **(e)** distribuição da carteira de crédito com base nos prazos residuais de maturidade dos contratos; **(f)** índice de concentração Sectorial **(g)** índice de concentração individual (ICI):

Quadro IX – Total da exposição bruta e média anual do risco de crédito

Valores em Milhares de meticais

Descrição	Jun.20		Dez.19
	Fim do Período	Média do Ano	Fim do Período
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	24.309.127	26.813.562	38.163.902
Disponibilidades sobre instituições de crédito	10.317.959	10.549.679	10.896.634
Empréstimos e locações financeiras	53.057.545	51.884.690	50.257.833
Títulos	62.895.724	56.115.810	53.685.845
Compromissos fora do balanço	23.617.245	21.848.883	21.409.817
Total	174.197.599	167.212.624	174.414.031

Quadro X – Distribuição geográfica da carteira de crédito_ Junho de 2020:

Valores em Milhares de meticais

	Junho 2020								
	Zona Sul	Zona Centro	Zona Norte	Total Geral	África Do Sul	Portugal	Estados Unidos	Outros	Total Geral
Total	**147.485.874**	**11.177.443**	**5.216.324**	**163.879.640**	**115.887**	**265.156**	**3.872.282**	**6.064.633**	**174.197.599**
Exposições de Crédito no Balanço	**128.761.266**	**6.697.474**	**4.803.656**	**140.262.396**	**115.887**	**265.156**	**3.872.282**	**6.064.633**	**150.580.354**
Caixas e Equivalentes de Caixa	4.288.321	-	-	4.288.321	-	-	-	-	4.288.321
Administrações Centrais e bancos centrais	98.710.519	-	-	98.710.519	-	-	-	-	98.710.519
Autoridades Municipais	-	4.801	-	4.801	-	-	-	-	4.801
Entidades do sector público	12.479	-	-	12.479	-	-	-	-	12.479
Empresas públicas	68.211	4	-	68.214	-	-	-	-	68.214
Instituições de Crédito	-	-	-	-	115.887	265.156	3.872.282	6.064.633	10.317.959
Empresas	12.476.161	3.440.073	1.404.850	17.321.084	-	-	-	-	17.321.084
Carteira de retalho regulamentar	5.124.141	2.150.373	1.847.033	9.121.546	-	-	-	-	9.121.546
Exposições garantidas por bens imóveis	1.685.360	445.981	61.511	2.192.851	-	-	-	-	2.192.851
Créditos vencidos	4.577.012	564.141	1.354.063	6.495.217	-	-	-	-	6.495.217
Risco Elevado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	1.819.063	92.101	136.199	2.047.364	-	-	-	-	2.047.364
Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)	**18.724.608**	**4.479.968**	**412.669**	**23.617.245**	**-**	**-**	**-**	**-**	**23.617.245**
Garantias bancárias	10.684.910	3.258.992	89.465	14.033.368	-	-	-	-	14.033.368
Cred Doc Import	1.869.244	486.229	-	2.355.473	-	-	-	-	2.355.473
Linhas de Crédito não Utilizadas	6.170.453	734.747	323.203	7.228.404	-	-	-	-	7.228.404

Quadro X – Distribuição Geográfica da Carteira de Crédito_ Dezembro de 2019:

Valores em Milhares de meticais

	Dezembro 2019								
	Zona Sul	Zona Centro	Zona Norte	Total Geral	África Do Sul	Portugal	Estados Unidos	Outros	Total Geral
Total	**148.218.626**	**10.477.772**	**4.821.000**	**163.517.397**	**51.854**	**340.248**	**4.198.111**	**6.306.422**	**174.414.031**
Exposições de Crédito no Balanço	**131.214.951**	**6.428.526**	**4.464.103**	**142.107.580**	**51.854**	**340.248**	**4.198.111**	**6.306.422**	**153.004.214**
Caixas e Equivalentes de Caixa	5.331.105	-	-	5.331.105	-	-	-	-	5.331.105
Administrações Centrais e bancos centrais	102.322.520	1	-	102.322.522	-	-	-	-	102.322.522
Autoridades Municipais	-	5.117	-	5.117	-	-	-	-	5.117
Entidades do sector público	15.882	-	-	15.882	-	-	-	-	15.882
Empresas públicas	130.412	12	-	130.424	-	-	-	-	130.424
Instituições de Crédito	-	-	-	-	51.854	340.248	4.198.111	6.306.422	10.896.634
Empresas	12.463.824	3.246.333	1.309.298	17.019.454	-	-	-	-	17.019.454
Carteira de retalho regulamentar	5.185.024	2.281.076	1.976.766	9.442.866	-	-	-	-	9.442.866
Exposições garantidas por bens imóveis	1.722.230	444.185	64.504	2.230.919	-	-	-	-	2.230.919
Créditos vencidos	2.812.919	394.529	1.022.111	4.229.559	-	-	-	-	4.229.559
Risco Elevado	44.122	-	-	44.122	-	-	-	-	44.122
Outros	1.186.914	57.272	91.425	1.335.611	-	-	-	-	1.335.611
Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)	**17.003.675**	**4.049.246**	**356.896**	**21.409.817**	**-**	**-**	**-**	**-**	**21.409.817**
Garantias bancárias	12.028.631	2.922.416	90.259	15.041.307	-	-	-	-	15.041.307
Cred Doc Import	1.933.680	434.351	28.918	2.396.950	-	-	-	-	2.396.950
Linhas de Crédito não Utilizadas	3.041.363	692.478	237.719	3.971.560	-	-	-	-	3.971.560

Quadro XI – Distribuição das exposições por sectores

Valores em Milhares de meticais

	Junho 2020					Dezembro 2019				
	Empréstimos e Locações Financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações	Operações Extra-patrimoniais	Total	Empréstimos e Locações Financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações	Operações Extra-patrimoniais	Total
Administração central	15.811.344	62.895.724	24.309.127	2.907	103.019.101	15.825.716	53.685.845	38.163.902	59.586	107.735.049
Actividades financeiras e de seguros	18.195	-	10.317.959	106.096	10.442.250	19.327	-	10.896.634	819.703	11.735.664
Agricultura	314.840	-	-	64.032	378.873	343.703	-	-	179.496	523.199
Comércio	7.297.359	-	-	5.785.704	13.083.063	7.269.307	-	-	7.352.366	14.621.673
Construção	807.370	-	-	4.052.409	4.859.779	929.796	-	-	3.766.800	4.696.596
Hotelaria e turismo	1.354.174	-	-	144.039	1.498.214	1.325.169	-	-	127.579	1.452.748
Indústria	7.833.765	-	-	8.635.609	16.469.374	6.391.575	-	-	4.571.227	10.962.802
Outros	611.063	-	-	1.238.448	1.849.511	592.654	-	-	1.129.732	1.722.387
Transporte e comunicação	3.035.303	-	-	700.027	3.735.330	3.078.969	-	-	925.877	4.004.846
Serviços	5.333.181	-	-	1.756.199	7.089.381	4.476.100	-	-	1.421.674	5.897.774
Particulares	8.593.587	-	-	1.131.773	9.725.360	8.669.908	-	-	1.055.777	9.725.685
Juros corridos e comissões	2.047.364	-	-	-	2.047.364	1.335.611	-	-	-	1.335.611
	53.057.545	**62.895.724**	**34.627.086**	**23.617.245**	**174.197.599**	**50.257.833**	**53.685.845**	**49.060.536**	**21.409.817**	**174.414.031**

Quadro XII - Distribuição da carteira de crédito com base nas maturidades contratuais residuais – Junho de 2020

Valores em Milhares de meticais

	Junho 2020						
	1 Mês	1 a 3 meses	3 meses a 1 Ano	1 - 5 Anos	J > 5 Anos	Sem Maturidade Definida *	Total
Exposições de Crédito no Balanço	**3.034.823**	**490.521**	**7.511.031**	**16.560.730**	**24.283.162**	**1.177.279**	**53.057.545**
Administrações Centrais e bancos centrais	**1.167**	**-**	**-**	**1.534**	**15.791.287**	**-**	**15.793.989**
Autoridades Municipais	-	-	-	4.801	-	-	4.801
Entidades do sector público	-	-	-	12.479	-	-	12.479
Empresas públicas	578	249	-	67.387	-	-	68.214
Instituições de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	1.882.049	259.328	2.434.861	8.450.354	4.284.292	10.200	17.321.084
Carteira de retalho regulamentar	780.974	132.893	860.176	6.626.879	664.703	55.922	9.121.546
Exposições garantidas por bens imóveis	122.316	32.276	355.297	316.842	1.364.170	1.949	2.192.851
Créditos vencidos	223.216	62.237	3.752.259	680.918	852.154	924.432	6.495.217
Risco Elevado	-	-	-	-	-	-	-
Outros	24.523	3.538	108.438	399.534	1.326.556	184.775	2.047.364
Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)	**9.195.739**	**2.400.788**	**7.176.268**	**4.139.246**	**61.751**	**643.452**	**23.617.245**
Garantias bancárias	2.250.716	2.050.834	5.711.511	3.965.743	54.540	23,04	14.033.368
Cred Doc Import	244.483	291.087	1.176.474	-	-	643.429	2.355.473
Linhas de Crédito não Utilizadas	6.700.540	58.867	288.283	173.502	7.211	-	7.228.404

Quadro XII - Distribuição da carteira de crédito com base nas maturidades contractuais residuais – Dezembro de 2019

Valores em Milhares de meticais

	Dezembro 2019						
	1 Mês	1 a 3 meses	3 meses a 1 Ano	1 - 5 Anos	J > 5 Anos	Sem Maturidade Definida	Total
Exposições de Crédito no Balanço	**1.815.782**	**1.338.301**	**2.859.271**	**20.738.442**	**22.476.960**	**1.029.076**	**50.257.833**
Administrações Centrais e bancos centrais	**15**	**-**	**1.639**	**7.514**	**15.794.711**	**-**	**15.803.879**
Autoridades Municipais	-	-	-	5.117	-	-	5.117
Entidades do sector público	-	-	-	15.882	-	-	15.882
Empresas públicas	3.811	166	79.979	46.468	-	-	130.424
Instituições de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	977.956	1.126.735	1.182.178	10.459.859	3.269.888	2.838	17.019.454
Carteira de retalho regulamentar	252.356	157.338	1.129.653	7.093.439	748.210	61.871	9.442.866
Exposições garantidas por bens imóveis	358.339	22.012	198.267	369.194	1.282.749	358	2.230.919
Créditos vencidos	164.340	30.409	241.797	2.362.594	587.894	842.525	4.229.559
Risco Elevado	44.122	-	-	-	-	-	44.122
Outros	14.843	1.641	25.759	378.376	793.507	121.485	1.335.611
Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)	**3.869.391**	**5.246.556**	**6.598.192**	**5.119.927**	**130.757**	**444.994**	**21.409.817**
Garantias bancárias	2.533.204	4.379.933	4.742.861	3.361.469	23.839	-	15.041.307
Cred Doc Import	94.776	578.569	765.669	518.663	-	439.272	2.396.950
Linhas de Crédito não Utilizadas	1.241.411	288.053	1.089.662	1.239.795	106.917	5.722	3.971.560

Quadro XIII - Índice de Concentração Sectorial (ICS)

Valores em Mios

Junho 2020				
Código CAE	**Sectores de Actividade Económica**	**Montante de exposição sobre o sector (x)**	**X²**	**% relativamente ao montante de exposição total**
A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	378,87	143.544,52	0,77%
B	Indústrias Extrativas	3.539,92	12.531.028,53	7,21%
C - 10 a 12	Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	7.261,68	52.731.995,47	14,79%
C - 13 e 14	Têxteis, Vestuário	5,67	32,14	0,01%
C - 15 e 16	Indústrias de couro, madeira e Cortiça	46,77	2.186,97	0,10%
C - 17	Pasta de papel	0,58	0,34	0,00%
C - 19	Fabricação de Combustíveis e produtos petrolíferos refinados	1,25	1,56	0,00%
C - 20 a 22	Indústria química	595,51	354.634,14	1,21%
C - 23	Vidro, cerâmica e materiais de Construção	880,45	775.196,41	1,79%
C - 24 e 25	Indústrias metalúrgicas	1.962,62	3.851.896,44	4,00%
C - 26 a 28, 33	Máquinas e equipamentos	110,94	12.307,93	0,23%
C - 29 e 30	Fabricação de material de Transporte	0,33	0,11	0,00%
C - 18, 31, 32	Outras Indústrias Transformadoras	458,51	210.228,29	0,93%
D, E	Electricidade, gás, água	1.605,14	2.576.477,97	3,27%
F	Construção	4.859,78	23.617.452,57	9,90%
G	Comércio e reparações	13.083,06	171.166.544,34	26,65%
H	Transportes e armazenagem	2.282,10	5.207.979,16	4,65%
I	Alojamento, restauração e Similares	1.498,21	2.244.643,88	3,05%
J	Actividades de informação e de comunicação	1.453,23	2.111.878,98	2,96%
K	Actividades financeiras e de Seguros	124,29	15.448,22	0,25%
L	Actividades imobiliárias	157,22	24.718,48	0,32%
M, N	Outros serviços empresariais	7.089,38	50.259.319,21	14,44%
O	Administração pública (regional e local)	0,00	0,00	0,00%
P, Q	Educação, saúde e apoio social	447,64	200.377,76	0,91%
R, S	Outras Actividades	1.244,65	1.549.162,75	2,54%
TOTAL	**∑X e ∑X²**	**49.087,82**	**329.587.056,18**	100,00%
	(∑)²	**2.409.613.635,11**		
	Índice de Concentração Sectorial			**13,7%**

Quadro XIV - Índice de Concentração Individual (ICI)

Valores em Mios

Jun-20					
#	**Contrapartes**	**Montante de Exposição (X)**	**X²**	**% Relativamente ao Montante de Exposição Total**	**% Acumulada**
1	CLIENTE 1	7.315,08	53.510.416,44	9,80%	9,80%
2	CLIENTE 2	4.451,53	19.816.162,19	5,97%	15,77%
3	CLIENTE 3	3.300,00	10.890.000,00	4,42%	20,19%
4	CLIENTE 4	1.854,70	3.439.923,73	2,49%	22,67%
5	CLIENTE 5	1.716,34	2.945.820,32	2,30%	24,97%
6	CLIENTE 6	1.664,23	2.769.664,45	2,23%	27,20%
7	CLIENTE 7	1.628,06	2.650.570,84	2,18%	29,39%
8	CLIENTE 8	1.432,36	2.051.659,27	1,92%	31,31%
9	CLIENTE 9	1.313,36	1.724.925,67	1,76%	33,07%
10	CLIENTE 10	1.248,68	1.559.197,41	1,67%	34,74%
11	CLIENTE 11	952,67	907.584,02	1,28%	36,01%
12	CLIENTE 12	888,48	789.398,00	1,19%	37,21%
13	CLIENTE 13	843,40	711.326,33	1,13%	38,34%
14	CLIENTE 14	706,96	499.791,92	0,95%	39,28%
15	CLIENTE 15	682,20	465.396,35	0,91%	40,20%
16	CLIENTE 16	666,61	444.373,76	0,89%	41,09%
17	CLIENTE 17	530,31	281.232,21	0,71%	41,80%
18	CLIENTE 18	490,85	240.934,78	0,66%	42,46%
19	CLIENTE 19	449,54	202.090,26	0,60%	43,06%
20	CLIENTE 20	437,61	191.504,40	0,59%	43,65%
21	CLIENTE 21	421,77	177.892,31	0,57%	44,21%
22	CLIENTE 22	384,90	148.148,01	0,52%	44,73%
23	CLIENTE 23	383,81	147.306,98	0,51%	45,24%
24	CLIENTE 24	379,09	143.705,62	0,51%	45,75%
25	CLIENTE 25	361,18	130.448,18	0,48%	46,23%
26	CLIENTE 26	358,02	128.179,13	0,48%	46,71%
27	CLIENTE 27	351,21	123.346,99	0,47%	47,19%
28	CLIENTE 28	338,44	114.541,07	0,45%	47,64%
29	CLIENTE 29	322,06	103.720,54	0,43%	48,07%
30	CLIENTE 30	302,63	91.583,30	0,41%	48,48%
31	CLIENTE 31	277,75	77.145,05	0,37%	48,85%
32	CLIENTE 32	274,35	75.268,69	0,37%	49,22%
33	CLIENTE 33	268,25	71.956,68	0,36%	49,57%
34	CLIENTE 34	243,17	59.130,34	0,33%	49,90%
35	CLIENTE 35	239,45	57.337,11	0,32%	50,22%
36	CLIENTE 36	232,83	54.209,23	0,31%	50,53%
37	CLIENTE 37	231,62	53.648,72	0,31%	50,84%
38	CLIENTE 38	229,42	52.632,38	0,31%	51,15%
39	CLIENTE 39	217,99	47.520,92	0,29%	51,44%
40	CLIENTE 40	210,20	44.184,96	0,28%	51,73%
41	CLIENTE 41	201,44	40.577,12	0,27%	52,00%
42	CLIENTE 42	200,61	40.244,72	0,27%	52,26%
43	CLIENTE 43	199,49	39.796,68	0,27%	52,53%
44	CLIENTE 44	170,46	29.056,80	0,23%	52,76%
45	CLIENTE 45	168,56	28.412,98	0,23%	52,99%
46	CLIENTE 46	165,25	27.307,67	0,22%	53,21%
47	CLIENTE 47	164,28	26.986,38	0,22%	53,43%
48	CLIENTE 48	156,76	24.575,20	0,21%	53,64%
49	CLIENTE 49	155,45	24.164,70	0,21%	53,85%
50	CLIENTE 50	152,64	23.300,34	0,20%	54,05%
51	CLIENTE 51	149,06	22.219,61	0,20%	54,25%
52	CLIENTE 52	145,84	21.268,53	0,20%	54,45%
53	CLIENTE 53	140,22	19.661,65	0,19%	54,63%
54	CLIENTE 54	131,14	17.197,24	0,18%	54,81%
55	CLIENTE 55	125,27	15.693,72	0,17%	54,98%
56	CLIENTE 56	121,93	14.866,21	0,16%	55,14%
57	CLIENTE 57	119,72	14.333,93	0,16%	55,30%
58	CLIENTE 58	118,02	13.929,68	0,16%	55,46%
59	CLIENTE 59	113,67	12.920,98	0,15%	55,61%
60	CLIENTE 60	109,38	11.963,81	0,15%	55,76%
61	CLIENTE 61	107,76	11.613,25	0,14%	55,90%
62	CLIENTE 62	105,06	11.038,37	0,14%	56,04%
63	CLIENTE 63	98,80	9.762,31	0,13%	56,18%
64	CLIENTE 64	98,17	9.637,28	0,13%	56,31%
65	CLIENTE 65	86,47	7.476,96	0,12%	56,42%
66	CLIENTE 66	85,67	7.338,53	0,11%	56,54%
67	CLIENTE 67	84,31	7.108,85	0,11%	56,65%
68	CLIENTE 68	83,45	6.963,54	0,11%	56,76%
69	CLIENTE 69	80,83	6.533,83	0,11%	56,87%
70	CLIENTE 70	71,31	5.085,45	0,10%	56,97%
71	CLIENTE 71	70,90	5.026,31	0,10%	57,06%
72	CLIENTE 72	70,11	4.915,41	0,09%	57,15%
73	CLIENTE 73	68,73	4.723,33	0,09%	57,25%
74	CLIENTE 74	67,89	4.609,21	0,09%	57,34%
75	CLIENTE 75	67,26	4.523,72	0,09%	57,43%
76	CLIENTE 76	67,16	4.510,94	0,09%	57,52%
77	CLIENTE 77	66,18	4.380,09	0,09%	57,61%
78	CLIENTE 78	65,00	4.225,00	0,09%	57,69%
79	CLIENTE 79	60,31	3.636,92	0,08%	57,77%
80	CLIENTE 80	60,00	3.600,00	0,08%	57,86%
81	CLIENTE 81	59,74	3.568,86	0,08%	57,94%
82	CLIENTE 82	58,38	3.408,31	0,08%	58,01%
83	CLIENTE 83	55,01	3.026,22	0,07%	58,09%
84	CLIENTE 84	53,44	2.855,66	0,07%	58,16%
85	CLIENTE 85	53,07	2.816,36	0,07%	58,23%
86	CLIENTE 86	52,83	2.791,41	0,07%	58,30%
87	CLIENTE 87	52,15	2.719,24	0,07%	58,37%
88	CLIENTE 88	52,00	2.704,00	0,07%	58,44%
89	CLIENTE 89	50,30	2.530,09	0,07%	58,51%
90	CLIENTE 90	50,06	2.506,42	0,07%	58,57%
91	CLIENTE 91	50,00	2.500,00	0,07%	58,64%
92	CLIENTE 92	48,02	2.306,04	0,06%	58,71%
93	CLIENTE 93	46,98	2.206,67	0,06%	58,77%
94	CLIENTE 94	44,96	2.021,17	0,06%	58,83%
95	CLIENTE 95	43,72	1.911,42	0,06%	58,89%
96	CLIENTE 96	38,30	1.466,80	0,05%	58,94%
97	CLIENTE 97	37,32	1.392,94	0,05%	58,99%
98	CLIENTE 98	37,32	1.392,67	0,05%	59,04%
99	CLIENTE 99	36,73	1.348,89	0,05%	59,09%
100	CLIENTE 100	36,72	1.348,26	0,05%	59,14%
TOTAL	**∑X e ∑X²**	**44.132,75**	**108.635.887,25**	**59,14%**	
	Total da Exposição (∑Y)	**74.627,43**		**100,00%**	
	ICI	**3,3%**			

Risco de crédito de contraparte

O risco de crédito de contraparte reflecte o risco de as contrapartes se mostrarem incapazes de cumprir os pagamentos a que se encontrem obrigadas no âmbito das operações do Sistema de Operações de Mercado (SOM).

O Banco privilegia a definição de limites de exposição ao risco de crédito das contrapartes, como ferramenta preferencial de controlo do nível de exposição do Banco, visando a mitigação do risco de crédito de contraparte.

Os limites de exposição total para contrapartes que não são instituições financeiras, em contratos sujeitos a este tipo de risco, são geralmente divididos em duas componentes: uma para as operações tradicionais de crédito (financeiro e/ou assinatura) e outra para produtos de tesouraria.

A Norma de Procedimento sobre o crédito para riscos soberanos e instituições financeiras define a forma como são determinados os consumos do limite de risco de crédito de contraparte. Este cálculo é efectuado regularmente com base no valor presente de mercado das operações, ao qual é adicionado um factor derivado do potencial de variação futura deste mesmo valor, ajustada à volatilidade e prazo de cada operação.

VI. MITIGAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

6.1. Divulgações qualitativas

Elegibilidade e tipo de instrumentos de mitigação

As regras e procedimentos internos relativos à mitigação do risco de crédito cumprem os requisitos definidos no Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, reflectindo também a experiência das Direcções de Recuperação de Crédito (retalho e especializada) e o parecer da Direcção Jurídica no que respeita ao carácter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

- Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:
  - Colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
  - Valores a receber;
  - Garantias "*on first demand*", emitidas por bancos de "1ª Ordem" ou outras entidades com grau de risco 7 ou melhor no *Rating MasterScale* equiparadas – classificação da Direcção Internacional;
  - Avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco "7" ou melhor;
  - Derivados de crédito.
- Para todas as operações de crédito, no momento da decisão de concessão, será atribuído um nível de protecção, levando em consideração o montante de crédito e o valor dos colaterais envolvidos, conforme as regras definidas no quadro abaixo:

Quadro XV – Tabela de colaterais

Nível de Protecção	Colateral Financeiro (*)	Colateral Imobiliário			
		Residencial	Comercial	Não Residenciais / Não Comerciais	Outro Colateral
Nível 1	≥ 100%				
Nível 2	≥ 70%, <100%	≥ 150%			
Nível 3	≥ 60 < 70%	≥ 130 < 150%			
Nível 4	≥ 50 < 60%	≥ 110 < 130%	≥ 145%		
Nível 5	≥ 40 < 50%	≥ 100 < 110%	≥ 120 < 145%	≥ 120%	
Nível 6	≥ 30 < 40%	≥ 80 < 100%	≥ 100 < 120%	≥ 100 < 120%	≥ 120%
Nível 7	≥ 20 < 30%	≥ 60 < 80%	≥ 75 < 100%	≥ 80 < 100%	≥ 90 < 120%
Nível 8	≥ 10 < 20%	≥ 40 < 60%	≥ 50 < 75%	≥ 60 < 80%	≥ 60 < 90%
Nível 9	< 10%	< 40%	< 50%	< 60%	< 60%

- O princípio da substituição, pelo qual o grau de risco do cliente é substituído pelo grau de risco do prestador de protecção, desde que este último seja melhor que o primeiro, pode aplicar-se quando a protecção seja formalizada através de:
  - Avales do estado, garantias de instituições financeiras;
  - Avales pessoais ou fianças;
  - Derivados de crédito;
  - Formalização de cláusula de contratante aderente em contratos de *leasing* com uma entidade em relação de domínio ou grupo económico com o locatário;
- A utilização do crédito apenas poderá efectuar-se após a devida formalização de todos os instrumentos de mitigação do risco de crédito considerados no despacho de aprovação;
- As promessas de penhor e de hipoteca, mesmo que sejam complementadas com uma procuração irrevogável dando ao Banco o poder de as converter num penhor ou numa hipoteca, não são consideradas formas de mitigação elegíveis;

Reavaliação de colaterais

Colaterais Financeiros

De acordo com o Aviso n.º 11/GBM/13 de 31 de Dezembro, as Instituições de crédito devem calcular o valor de mercado dos colaterais financeiros e reavaliá-los com uma periodicidade mínima semestral e sempre que exista evidência para considerar que ocorreu uma redução significativa daquele valor de mercado.

Bens imóveis: Hipotecas residenciais, comerciais e outros

A reavaliação destes colaterais baseia-se no conceito de valor para efeitos de garantia hipotecária. O processo de reavaliação encontra-se centralizado na Direcção de Património do Banco, independentemente das áreas-cliente (concessão de crédito, recuperação de crédito, imóveis recebidos em dação, *leasing*).

As avaliações e as respectivas revisões de valor são efectuadas com recurso a entidades avaliadoras externas e ratificadas pela Direcção de Património do Banco. Em qualquer caso, são objecto de relatório escrito, tendo em atenção os métodos aplicados – de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado – relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado, quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa.

Com efeito, a revisão da avaliação do valor do bem imóvel é efectuada por avaliadores oficiais e independentes, nos termos do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, nas seguintes condições:

(i) A avaliação do bem imóvel é revista por avaliador oficial sempre que as informações disponíveis indicam ter ocorrido uma diminuição substancial do valor do bem imóvel ou quando o valor do mesmo tenha diminuído materialmente em relação aos preços gerais do mercado;

(ii) Relativamente a empréstimos que excedam 5% dos fundos próprios do Millennium bim ou quando o valor do bem hipotecado excede MZN 30 milhões, a avaliação do bem imóvel é revista por avaliador oficial e independente, pelo menos, de três em três anos;

(iii) O avaliador oficial e independente referido nos incisos i) e ii) é independente e possui as qualificações, competência e experiência profissional adequadas ao desempenho das respectivas funções. Não se considera independente o avaliador oficial que se encontre numa situação susceptível de afectar a sua isenção de análise, nomeadamente por existir qualquer interesse específico no bem imóvel objecto de avaliação ou qualquer relação, comercial ou pessoal, com o devedor, ou por a retribuição a auferir se encontrar dependente do valor de avaliação a atribuir ao bem imóvel;

(iv) A selecção dos avaliadores oficiais é realizada de forma a assegurar uma adequada diversificação e rotação e, o Núcleo de Avaliações de Imóveis e Equipamentos da Direcção de Património do Millennium bim possui, em permanência, uma lista actualizada dos avaliadores oficiais seleccionados pela Administração do Banco, com a identificação dos critérios que presidiram a respectiva selecção e dos bens imóveis avaliados por cada avaliador oficial;

(v) A avaliação do bem imóvel por avaliador oficial é sempre objecto de relatório escrito, o qual inclui, de forma clara e rigorosa, todos os elementos que permitem compreender a análise e conclusões do avaliador oficial;

(vi) O Banco de Moçambique pode exigir que se designe outro avaliador oficial para efectuar uma nova avaliação do bem imóvel, nomeadamente quando o valor atribuído pela avaliação lhe suscite reservas ou se existirem fundadas dúvidas sobre a actuação de determinado avaliador oficial.

Relativamente aos principais tipos de garantes e contrapartes de derivados de crédito e a sua capacidade financeira de obter crédito, importa referir que o Banco não tem carteiras de derivados de crédito, logo considera-se esta obrigatoriedade de divulgação como não sendo aplicável, no caso do Millennium bim.

Os principais tipos de colaterais/garantias aceites pelo Millennium bim encontram-se no quadro abaixo:

Quadro XVI: Tabela de colaterais / garantias elegíveis para a mitigação do risco de crédito

Ordem Prioridade	Segmentos	Descrição	O peso relativo sobre o total das garantias elegíveis – Jun-20
1	Colaterais Financeiros	Penhor de Depósitos a Prazo	1,7%
		Penhor de títulos de dívida	
		Penhor de acções cotadas	
		Ouro	
	Garantias do Estado	Garantia do Estado expressa, incondicional e irrevogável	12,6%
		Garantias Bancárias	
2	Colaterais Fisicos - Imóveis	Hipoteca sobre imóveis residenciais	71,4%
		Hipoteca sobre imóveis comerciais	
		Hipoteca sobre imóveis não residenciais não comerciais (terrenos e fábricas)	
		Penhor de Equipamentos Estratégicos	
3	Outros Colaterais Físicos	Hipoteca sobre carros, barcos, motas e outros veículos de uso pessoal	0,5%
		Hipoteca sobre Camiões, atrelados e máquinas de movimentação de terras	
		Penhor Equipamento e Mercantil	
4	Garantias Pessoais	Garantias Pessoais (Aval, Fiança)	13,8%

6.2. Divulgações quantitativas

Quadro XVII – Exposições cobertas por colaterais

Valores em Milhares de meticais

	Junho 2020						
	Montante	Colaterais					
		Aval do Estado	Colaterais Financeiras	Colaterais Físicas	Garantias Pessoais	Outras Garantias	Total Geral
Exposições de Crédito no Balanço	**53.057.545**	**5.129.313**	**705.382**	**29.099.211**	**5.616.455**	**185.211**	**40.735.572**
Administrações Centrais e bancos centrais	15.793.989	-	-	12.554.336	-	-	12.554.336
Autoridades Municipais	4.801	-	-	-	4.801	-	4.801
Entidades do sector público	12.479	-	12.479	-	-	-	12.479
Empresas públicas	68.214	-	20.850	-	-	2.320	23.170
Instituições de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	17.321.084	5.128.686	282.671	12.012.929	3.170.319	125.679	20.720.284
Carteira de retalho regulamentar	9.121.546	168	369.026	1.368.196	850.127	55.195	2.642.712
Exposições garantidas por bens imóveis	2.192.851	-	7.882	2.305.089	839.252	-	3.152.224
Créditos vencidos	6.495.217	459	12.474	858.660	751.956	2.017	1.625.565
Risco Elevado	-	-	-	-	-	-	-
Outros	2.047.364	-	-	-	-	-	-
Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)	**23.617.245**	**-**	**2.764.963**	**2.239.448**	**913.379**	**-**	**5.917.791**
Garantias bancárias	14.033.368	-	2.556.369	1.701.967	903.982	-	5.162.318
Cred Doc Import	2.355.473	-	208.594	537.482	9.397	-	755.473
Linhas de Crédito não Utilizadas	7.228.404	-	-	-	-	-	-

Quadro XVII – Exposições cobertas por colaterais

Valores em Milhares de meticais

	Dezembro 2019						
	Saldo MZN	Colaterais					
		Aval do Estado	Colaterais Financeiras	Colaterais Físicas	Garantias Pessoais	Outras Garantias	Total Geral
Exposições de Crédito no Balanço	**50.257.833**	**8.347.374**	**865.020**	**30.281.579**	**4.504.027**	**421.092**	**44.419.092**
Administrações Centrais e bancos centrais	15.803.879	-	-	12.553.146	-	-	12.553.146
Autoridades Municipais	5.117	-	-	-	5.117	-	5.117
Entidades do sector público	15.882	-	15.882	-	-	-	15.882
Empresas públicas	130.424	-	25.030	-	-	-	25.030
Instituições de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	17.019.454	6.693.243	391.539	14.046.735	3.144.710	297.004	24.573.232
Carteira de retalho regulamentar	9.442.866	168	370.814	969.127	656.896	59.175	2.056.180
Exposições garantidas por bens imóveis	2.230.919	-	12.394	2.023.835	385.688	-	2.421.917
Créditos vencidos	4.229.559	1.653.962	49.362	620.165	311.615	4.913	2.640.017
Risco Elevado	44.122	-	-	68.571	-	60.000	128.571
Outros	1.335.611	-	-	-	-	-	-
Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)	**21.409.817**	**2.129.071**	**1.200.135**	**3.172.720**	**913.002**	**-**	**7.414.928**
Garantias bancárias	15.041.307	2.129.071	431.566	2.562.706	913.002	-	6.036.345
Cred Doc Import	2.396.950	-	768.569	610.015	-	-	1.378.584
Linhas de Crédito não Utilizadas	3.971.560	-	-	-	-	-	-

VII. RISCO DE MERCADO

7.1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada numa determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre esses instrumentos, quer as volatilidades dos respectivos preços.

No âmbito do enquadramento prudencial definido para o tratamento dos riscos de mercado, Aviso n.º 13/GBM/13, de 31 de Dezembro, o Banco deve apurar, com periodicidade mensal, e reportar a Comissão de Controlo de Riscos dentro da periodicidade definida, os requisitos de capital para a cobertura do risco de exposição aos instrumentos incluídos na carteira de negociação (e.g. instrumentos de dívida, instrumentos dependentes da taxa de juro, acções e derivados).

Ao nível do Millennium bim, o risco de mercado subdivide-se em:

Risco de taxa de juro – A Direcção do *Risk Office* analisa o risco de taxa de juro sob ponto de vista de *gaps* acumulados dos activos e dos passivos apurados por prazos residuais de *repricing*, seguida da análise de sensibilidade.

Esta metodologia baseia-se na projecção dos *cash-flows* de cada contrato até à data do próximo *repricing*, sugerindo assim esta metodologia o apuramento:

a) Dos *cash-flows* (capital e juros) de cada contrato (activo e passivo) até ao próximo *repricing*;

b) Dos *gaps* por prazos de *repricing* e respectivos valores acumulados;

c) Da sensibilidade da margem financeira a uma variação de um ponto percentual na taxa de juros de mercado, com base nos *gaps* dos *cash-flows* gerados.

Risco cambial - O *Risk Office* analisa o risco cambial através da recolha, tratamento e reporte ao Comité de Controlo de Riscos e à Comissão de Avaliação de Riscos. Adicionalmente, esta área analisa o grau de cumprimento dos limites de tolerância ao risco cambial, definidos no âmbito das normas prudenciais estabelecidas pelo Banco de Moçambique. Para quantificar o risco cambial são utilizados os seguintes indicadores:

a) **Posição cambial líquida por divisa *(Net open position)*** – Recolhida ao nível do sistema informático do Banco pelo *Risk Office* e validada pela Direcção de Contabilidade e pela Direcção Financeira, reportando-se ao último dia de cada mês;

b) **Indicador de sensibilidade**, calculado através da simulação do impacto, nos resultados do Banco, de uma hipotética variação de 10% nas taxas de câmbio de valorimetria.

Cabe ao *Risk Office* a responsabilidade de calcular, com a periodicidade mensal, o valor dos ganhos e perdas potenciais, através da análise de sensibilidade ao risco de taxa de juro e câmbio, pressupondo uma variação paralela e ascendente da curva de rendimentos por 200 bp e 10%, respectivamente e, de comparar os resultados obtidos com os limites internamente e legalmente estipulados para o controlo destes riscos.

As áreas de gestão englobadas na actividade dos mercados financeiros são as seguintes:

a) A área de *Trading*, que cobre as posições do banco com objectivo de gerar receitas de curto prazo, quer pela via de operações de venda quer pela via da reavaliação de posições, sendo que estas posições são geridas activamente, ou seja, são transaccionáveis sem restrições de mercado e permitem a sua tempestiva e adequada valorização;

b) A área de *Funding*, onde se concentram as posições de gestão do financiamento do Banco.

A regra de cálculo dos requisitos mínimos de capital para cobertura de risco referente a posições abertas ou tomadas em moeda estrangeira, incluindo o ouro, devido à sua correlação com a moeda estrangeira, é estabelecida no Aviso n.º 13/GBM/2013 de 31 de Dezembro.

A posição líquida global em divisas é determinada do seguinte modo:

1) As posições curtas líquidas e as posições longas líquidas devem ser convertidas em meticais à taxa de câmbio de referência à vista e adicionadas de modo a formar o total das posições curtas líquidas e o total das posições longas líquidas;

2) O mais elevado dos dois totais referidos na alínea anterior constitui a posição líquida global em divisas.

Limites para o controlo do risco de taxa de juro:

Para o controlo do risco de taxa de juro é definido internamente e em alinhamento aos limites transversais ao Grupo, *para Assets and Liability Management* (ALM) *e Investment Portfólio* (IP) um limite indexado ao nível dos fundos próprios do Millennium bim, segundo o qual:

a) A sensibilidade global ao risco de taxa de juro do balanço não deve ser superior a uma determinada percentagem dos fundos próprios determinada internamente pelo Grupo

b) O limite global é controlado pela soma das exposições em todas as moedas relevantes, assegurando assim que o mesmo não é excedido desde que os limites individuais também não o sejam.

Sem prejuízo de alterações futuras, o controlo de limites de risco de taxa de juro no Millennium bim incide sobre as moedas em que o Banco detém uma exposição ao risco de taxa de juro considerável, nomeadamente Metical e Dólares Americanos.

O limite de ALM & IP é fixado em valor absoluto, correspondente aos fundos próprios do Banco e tem a validade de um ano.

Adicionalmente, a Sala de Mercados funciona com um limite VaR relativo à actividade do Millennium bim no Mercado Financeiro (*Financial Market Activity* - FMA) correspondente a uma determinada percentagem dos fundos próprios do Banco:

- *Trading Area Limit* - correspondente a 33,5% do *Total* FMA *Limit*;
- *Funding Area Limit* - correspondente a 66,5% do *Total* FMA *Limit*.

A Sala de Mercados do Banco, no desempenho da sua actividade observa os limites acima estipulados e, em caso de excesso solícita a devida ratificação ao competente órgão de decisão do Banco.

Limites para o controlo do risco cambial:

Para o controlo deste risco foram definidos pelo Banco de Moçambique os seguintes limites, os quais devem ser permanentemente monitorados e respeitados pelo Millennium bim:

a) As Instituições de crédito não poderão apresentar, no fecho de cada dia, uma posição cambial global superior a 20% dos seus fundos próprios;

b) Nenhuma posição cambial global por moeda estrangeira pode exceder 10% dos referidos fundos próprios.

Com a implementação do Basileia II, o valor dos fundos próprios para a cobertura do risco cambial calculado pelo *Risk Office*, com base na posição líquida global em divisas, deve corresponder ao valor mais elevado entre o total das posições cambiais curtas líquidas e o total das posições cambiais longas líquidas.

Todas as componentes do risco de mercado são medidas, monitoradas e reportadas trimestralmente ao Comité de Controlo de Riscos, sendo que diariamente é feito um acompanhamento dos níveis de exposição do Banco a estes riscos pela Sala de Mercados, usando ambas exposições do final do dia e o máximo durante o dia.

O *Risk Office,* em articulação com a Sala de Mercados e o Centro Corporativo do Banco, identifica, por antecipação, os principais factores de risco emergentes e propõe medidas de mitigação dos mesmos à Comissão Executiva. Os riscos residuais são objecto de análise regular (periodicidade trimestral) pelo Comité de Controlo de Riscos e Comissão de Avaliação de Riscos do Banco. A Estrutura de gestão dos riscos de mercado é baseada nos seguintes princípios, fundamentais:

a) Aplicação de metodologias de avaliação prudente dos riscos de mercado, baseadas numa estrutura adequada de sistemas e controlos, incorporando a verificação independente de preços e a utilização prudente de ajustes valorimétricos, quando justificável;

b) No caso de haver transferências de riscos entre as diferentes áreas de gestão do Banco estas devem ser feitas a preços de mercado respeitando o quadro da comunicação interdepartamental que, para o efeito, for estabelecido.

7.2. Divulgações quantitativas

Abaixo o Quadro XVIII com a posição cambial líquida do Banco à luz do Aviso n.º 9/GBM/2017 de 3 de Abril.

Quadro XVIII - Posição cambial líquida em 30 de Junho de 2020 *Valores em Milhares de meticais*

Países	Divisas		Tipo de Posições		Posições Líquidas	
			Longa	Curta	Longas	Curtas
			1	2	7	8
Estados Unidos América	Dólar	USD	389.154	362.869	389.154	362.869
União Europeia	Euro	EUR	360.526	301.828	360.526	301.828
África do Sul	Rand	ZAR	-	3.724	-	3.724
Canadá	Dólar	CAD	17.638	-	17.638	-
Dinamarca	Coroa	DKK	2.796	-	2.796	-
Reino Unido	Libra	GBP	769	-	769	-
Japão	Iene	JPY	0	68.457	0	68.457
Malawi	Kwacha	MWK	-	1	-	1
Noruega	Coroa	NOK	1.829	0	1.829	0
Suécia	Coroa	SEK	3.452	0	3.452	0
Suíça	Franco	CHF	28.783	0	28.783	0
Zâmbia	Kwacha	ZMK	-	-	-	-
Zimbabwe	Dólar	ZWD	-	228	-	228
Mauritius	Rupee	MUR	-	-	-	-
Australia	Dólar	AUD	5.725	-	5.725	-
China	Renmimbi	CNY	-	10.438	-	10.438
Ouro	Ouro					
Total (9)			**810.671**	**747.545**	**810.671**	**747.545**
Base de Incidência para o Cálculo de Requisitos de Capitais para a Cobertura do Risco Cambial (6)					**810 671**	

VIII. GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL

O Millennium bim, de acordo com o Aviso n.º 12/GBM/2013 de 31 de Dezembro, utiliza o método do Indicador Básico (BIA).

Os requisitos são determinados como uma percentagem (15%) do indicador de exploração relevante. O indicador relevante consiste no resultado da soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas, numa base anual, reportadas ao final do exercício financeiro. Nos casos em que a soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas é negativa, ou igual a zero, esse valor não deve ser tido em conta no cálculo da média dos últimos três anos, quer no numerador quer no denominador), conforme consta no quadro abaixo:

Quadro XIX – Método do indicador básico *(Valores em milhares de Meticais)*

Actividade	Indicador Relevante			Bases de cálculo dos requisitos mínimos de capitais
	Ano n-2	Ano n-1	Ano n	
1. Total das Actividades Sujeitas ao Método do Indicador Básico	**13.157.277**	**14.905.364**	**16.790.022**	**2.242.633**

Descrição	A Ano n-2	B Ano n-1	C Ano n
(+) Juros e Rendimentos Similares	14.341.346	20.339.152	20.300.726
(-) Juros e Encargos Similares	5.231.420	8.992.215	8.007.134
(+) Rendimentos de Instrumentos de Capital	-	-	-
(+) Comissões Recebidas	2.531.743	2.615.203	2.523.648
(-) Comissões Pagas	276.489	277.412	279.612
(+) Resultados de Operações Financeiras	1.518.186	781.355	670.424
(+) Outros Resultados Operacionais	273.911	439.281	1.581.970
	13.157.277	**14.905.364**	**16.790.022**

Gestão do risco operacional

A gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos *end-to-end*, tendo a responsabilidade pela sua gestão sido atribuída a *process owners* que têm por missão: caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, realizar a auto-avaliação dos riscos (RSA – *risks self-assessment*), identificar e implementar as acções adequadas para mitigar exposições ao risco, contribuindo para o reforço do ambiente de controlo interno, e monitorar os indicadores de risco (KRI – *key risk indicators*).

Nos gráficos seguintes apresentam-se os resultados do último Relatório do RSA realizado pelo Millennium bim, relativamente ao *score* médio de cada uma das 20 sub-tipologias de risco definidas para o risco operacional, no conjunto dos processos avaliados, sendo que a linha exterior representa um *score* de 2.0, numa escala de 1 (menos grave) a 5 (mais grave).

Gráfico V – Resultados do exercício de auto-avaliação de riscos (RSA)

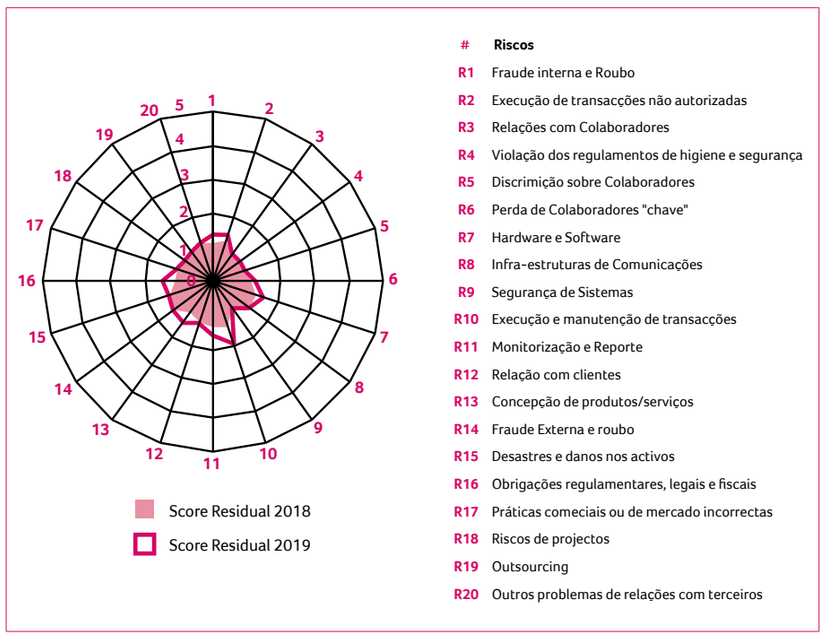

Nota: Entende-se por *score* a situação (pontuação) de risco, considerando os controlos implementados no Banco em cada processo de negócio.

As perdas operacionais identificadas estão relacionadas com o respectivo processo e são registadas na aplicação de gestão de risco operacional do Grupo Millennium, sendo valorizadas e caracterizadas de acordo com a sua natureza e, quando aplicável, associadas a uma acção de mitigação.

Os gráficos seguintes caracterizam o perfil das perdas operacionais registadas em Junho de 2020.

Gráfico VI – Perdas operacionais

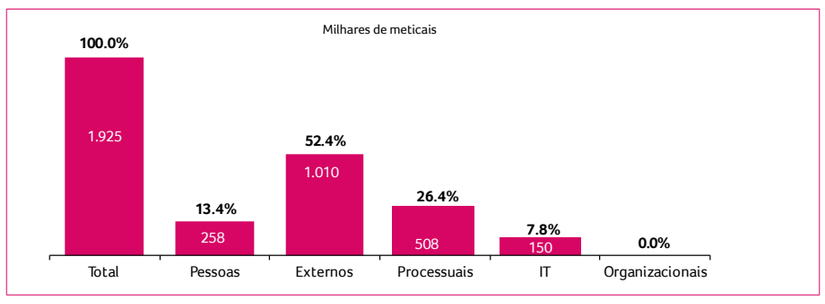

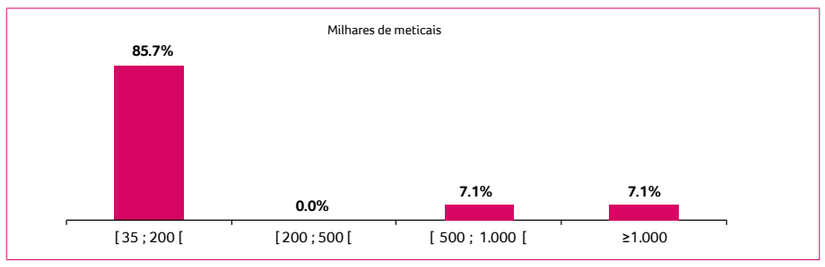

Descrição da tipologia de eventos:

Pessoais – Perdas decorrentes de falhas humanas intencionais

IT – Perdas decorrentes de falhas em sistemas informáticos

Processual – Perdas decorrentes da fragilidade de processos, negligência ou falta de controlos

Externos – Perdas decorrentes de eventos externos

Organizacional – Perdas decorrentes de não cumprimento de regulamentos legislação, falhas/ não cumprimento de prazos de fornecedores, má concepção de projectos.

Está identificado um conjunto de KRIs que têm vindo a ser implementados e utilizados para monitorar os riscos dos principais processos do Millennium bim. Estes KRIs são instrumentos de gestão representados por métricas que visam identificar alterações no perfil dos riscos ou na eficácia dos controlos, de modo a permitir actuar preventivamente e evitar que situações de risco potencial se materializem em perdas efectivas estando todos os processos de negócio relevantes.

A informação do Millennium bim sobre KRIs está consolidada numa "biblioteca de KRIs do Grupo Millennium" destinada à partilha de informação pelas diferentes subsidiárias.

Paralelamente, o Millennium bim continuou a reforçar e aperfeiçoar a sua gestão de continuidade de negócio ao longo do primeiro semestre de 2020, com o objectivo de assegurar a continuidade da execução das principais actividades – de negócio ou suporte ao negócio – em caso de catástrofe ou de contingência importante.

Esta temática é abordada no Millennium bim por via de duas vertentes distintas mas complementares:

- O *Disaster Recovery Plan* para os sistemas e as infra-estruturas de comunicações; e
- O Plano de Continuidade de Negócio (PCN), para as pessoas, instalações e equipamentos requeridos para o suporte mínimo dos processos seleccionados, considerados como críticos.

Além disso, o Millennium bim mantém uma política de contratação de seguros como instrumento de mitigação dos potenciais impactos financeiros associados à ocorrência de riscos operacionais, através da transferência, total ou parcial, de riscos de natureza patrimonial, pessoal ou ligados a responsabilidades perante terceiros.

IX. PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS – DIVULGAÇÕES REFERENTES À CARTEIRA BANCÁRIA

O Millennium bim detém as seguintes participações patrimoniais:

Quadro XX - Participações patrimoniais *Unidade de Medida: Milhares de meticais*

Subsidiárias e Associadas	"Actividade da Subsidiária/ associada"	Objectivo/ Motivo	Sede	Valor Registado nos livros do BIM ou da SIM	Valor de Provisões registado nos livros do BIM ou da SIM
PIM - Parque Industrial da Matola, SARL	Gestão de Parque Industrial	Relacionamento	Maputo	-	-
Airplus, S.A	Transporte Aéreo	Relacionamento	Maputo	-	-
Comitur Moçambique S.A	Imobiliária turística	Relacionamento	Maputo	-	-
SIMO - Sistema Interbcária de Moçambique	Financeiro	Regulamentar	Maputo	79.512	-
***AFDV - Instrumento de Capital - Residentes**				**79.512**	-
SWIFT	Financeiro	Relacionamento	La Hulp, Belgica	1.508	
AFDV - Instrumento de Capital - Não Residentes				**1.508**	
SIM - Seguradora Internacional de Moçambique SA	Seguros	Estratégico / Relacionamento	Maputo	416.148	
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos				**416.148**	

*AFDV: Activos Financeiros Disponíveis para Venda

Os investimentos não cotados compreendem os investimentos de capitais cujo justo valor não pode ser mensurado de forma fiável e por isso contabilizado pelo custo.

X. RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efectuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço do Banco, reflectindo a perda potencial em valor económico resultante de alterações adversas da taxa de juro.

A carteira bancária engloba todos os elementos do Balanço e extrapatrimoniais não abrangidos na carteira de negociação.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Banco, tanto numa óptica de curto como de médio/longo prazo. Os principais factores de risco advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Adicionalmente – embora com impactos menos relevantes –, existe o risco de ocorrerem variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de repricing (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Banco a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras das posições registadas nos sistemas de informação do Banco, sendo efectuada uma projecção dos respectivos *cash-flows* esperados, de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico, resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

Os pressupostos fundamentais utilizados nesta análise encontram-se documentados nos regulamentos internos e consistem essencialmente no estabelecimento de maturidades de prefixação da taxa de juro para itens relativamente aos quais não existe data de *repricing* definida, por um lado, e de comportamentos esperados de reembolso antecipado, por outro.

Reembolsos antecipados de empréstimos

O pagamento antes da data inicialmente prevista para a amortização do empréstimo (reembolso antecipado) pode corresponder à totalidade do capital em dívida (reembolso total) ou apenas a parte do capital em dívida (reembolso parcial).

O mutuário tem o direito de proceder ao reembolso antecipado da totalidade, ou de parte, do capital em dívida, mediante o pagamento de uma penalização correspondente a uma determinada percentagem do montante reembolsado antecipadamente.

O reembolso antecipado é feito da seguinte forma:

a. O mutuário só poderá proceder ao reembolso antecipado de capital na medida em que esse reembolso corresponda à totalidade de uma ou mais prestações ainda em dívida e deverá fazê-lo na data de vencimento das prestações de juros;

b. Por cada prestação reembolsada antecipadamente, considera-se que o prazo de reembolso diminui em função do número de prestações pagas antecipadamente, sempre com referência à última prestação ainda em dívida;

c. A opção de reembolso antecipado é exercida mediante comunicação escrita dirigida pelo mutuário ao BIM, com a antecedência de 30 (trinta) dias úteis sobre a data de vencimento da prestação de juros em causa e nessa data o mutuário deverá liquidar de uma só vez e numa única prestação o valor dos juros em dívida, o valor da prestação antecipada e qualquer outra quantia vencida nessa data.

Para as rubricas relativamente às quais não existem datas de maturidade definidas aplicaram-se, em Junho de 2020, os seguintes critérios:

- Depósitos à vista em Bancos centrais: Distribuídos proporcionalmente de acordo com o volume de Depósitos (DO + DP) em cada prazo residual de *repricing*.
- Crédito de *roll-over* (contas correntes, cartões de crédito e descobertos): pressuposto de *repricing* de 60% a 1 mês, 30% a 3 meses e 10% a 6 meses;
- Depósitos à ordem remunerados em MZN: 50% a 1 mês, 40% a 3 meses e 10% a 1 ano;
- Depósitos à ordem não remunerados em MZN (excluindo remuneração por escalões): 16,76% a 1 mês, 19,43% a 3 meses e 24,42% a 1 ano;
- Depósitos à ordem remunerados em USD: 50% a 1 mês, 40% a 3 meses e 10% a 1 ano;
- Depósitos à ordem não remunerados em USD (excluindo remuneração por escalões) e outras disponibilidades: 11,54% a 1 mês, 11,54% a 3 meses e 21,93% a 1 ano.

São realizados testes de esforço (*stress tests*) para a carteira bancária aplicando choques *Standard* de deslocações paralelas da curva de rendimentos.

O Millennium bim realiza testes de esforço de acordo com as orientações emanadas nos termos da Circular n.º 04/SCO/2013 de 31 de Dezembro, sendo realizadas análises de sensibilidade à taxa de juro com periodicidade semestral. Abaixo os quadros XV e XVI referentes ao Risco de taxa de juro na carteira bancária em que o Banco detém posições mais significativas nomeadamente meticais e dólares americanos:

Quadro XXI - Risco de taxa de juro na carteira bancária – MZN

Exposições por intervalo de maturidade ou refixação da taxa (MZN)

	Descrição	Jun-20	Dez-19
Impacto sobre os Fundos Próprios	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	385.640	455.871
	Fundos Próprios	19.601.726	20.196.642
	Impacto da situação líquida/Fundos próprios	1,97%	2,26%
Impacto sobre a Margem de Juros	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano	950.442	783.319
	Margem de juros	11.562.264	12.244.552
	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ	8,22%	6,40%

Nota: O Banco de Moçambique estabelece que existindo uma redução potencial do valor económico ou da situação líquida da Instituição de Crédito, a mesma não deve ser superior a 20% dos respectivos Fundos Próprios

Quadro XXI - Risco de taxa de juro na carteira bancária – USD

Exposições por intervalo de maturidade ou refixação da taxa (USD)

	Descrição	Jun-20	Dez-19
Impacto sobre os Fundos Próprios	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	-41.448	-40.912
	Fundos Próprios	19.601.726	20.196.642
	Impacto da situação líquida/Fundos próprios	-0,21%	-0,20%
Impacto sobre a Margem de Juros	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano	138.214	193.398
	Margem de juros	11.562.264	12.244.552
	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ	1,20%	1,58%

Nota: O Banco de Moçambique estabelece que existindo uma redução potencial do valor económico ou da situação líquida da Instituição de Crédito, a mesma não deve ser superior a 20% dos respectivos Fundos Próprios

O quadro conceptual de gestão de riscos do Millennium bim compreende o âmbito dos riscos que são geridos pela instituição, os processos, os sistemas e procedimentos para gerir tais riscos, bem como as atribuições e responsabilidades dos órgãos envolvidos na sua gestão. O quadro conceptual do Banco é abrangente e consegue captar todos os riscos a que a Instituição se encontra exposta e tem a flexibilidade necessária para acomodar qualquer alteração nas actividades da Instituição.